PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
051/2026

CONTRATANTE
Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Assessoria de Assuntos Estratégicos
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Prefeito

OBJETO
Registro de preços para fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada do município de Curvelo/mg, assegurando o bom funcionamento, a durabilidade e a segurança dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.512.062,34 (três milhões, quinhentos e doze mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **14/12/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto-Fechado

CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Elaine Rodrigues Montalvão**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, alterada pelas Portarias nº 14.637/26 e nº 14.902/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 14/12/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de preços para fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada do município de Curvelo/mg, assegurando o bom funcionamento, a durabilidade e a segurança dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos,** conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para os itens 10 e 22 – Cota Principal de 80% – Ampla Concorrência e para os itens **03, 13, 15, 31, 35, 39, 41, 44, 47, 49 – Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência** (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – Para os itens 11 e 23 – Cota Reservada de 20% e para os itens **04, 14, 16, 32, 36, 40, 42, 45, 48, 50 – Cota Reservada de 25%** (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) **-** que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive

quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.3 – Para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 43, 46 – Exclusivo – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.5 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.7 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.
e) Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: parcelado, conforme recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.

5.13 – Local de entrega das Notas fiscais:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Dom Pedro II, nº 651, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Também, a Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br.

Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail procuradoria@curvelo.mg.gov.br.

5.13.1 - Local de entrega do objeto

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.14 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.18 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;

b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:

i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;

ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Por empresas estabelecidas no território do Município;

b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;

c) Por empresas brasileiras;

d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea "b" e item 7.11.2, alíneas "d" e "e", considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(à) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (https://curvelo.mg.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via "chat", sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cartão CNPJ;
f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**

j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

l) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (anexo II) também será requerido:

n) Quando da habilitação, a licitante provisoriamente classificada deverá apresentar, para o respectivo item ofertado, a documentação técnica indicada na tabela abaixo, destinada à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos com as características, especificações e requisitos estabelecidos neste edital. n1) A documentação apresentada será analisada por servidor indicado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as características e especificações técnicas de cada item, que verificarão a sua compatibilidade com as exigências estabelecidas. n2) A documentação exigida deverá guardar pertinência direta com a natureza e as características técnicas do produto, não sendo exigida documentação que não possua relação com a especificação do respectivo item. n3) A exigência de documentação técnica tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que os produtos ofertados atendem às especificações, especialmente quanto às características de desempenho, classificação, composição e segurança. n4) Os documentos técnicos poderão ser apresentados em formato eletrônico e deverão ser emitidos pelo fabricante ou constituir documentação oficial do produto, de forma a possibilitar a conferência das informações apresentadas. n5) Com base na fundamentação técnica apresentada para a contratação dos insumos, as exigências documentais e de regularidade dos produtos estão respaldadas pelo arcabouço normativo das seguintes instâncias e resoluções: pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), responsável pela regulação de derivados de petróleo, solventes e óleos lubrificantes (com dispensa de registro prévio para aditivos automotivos); pela Portaria INMETRO no 213/2021 (que regulamenta a avaliação de conformidade do ARLA 32 e pela Portaria INMETRO no 78/2021 (aplicável aos fluidos de freio); e pela norma DIN 51524 (HLP) para os parâmetros de desempenho dos óleos hidráulicos.

Item(s)	Descrição do Item	Enquadramento Normativo	Exige Registro / Regulamentação ANP?	Documento Comprobatório
1 Exclusivo	Aditivo Orgânico para Radiadores	Insumo Químico / Automotivo	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante
2 Exclusivo	Aditivo Tratamento Intensivo Diesel S10	Aditivo para Combustível	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante

3 **Cota Principal 75%** **4** **Cota Reservada 25%**	ARLA 32 (Balde 20L)	Agente Redutor de NOx	Não exige registro ANP	Certificado de Conformidade do INMETRO;
5 **Exclusivo**	Descarbonizante (Carburador/TBI)	Produto Químico / Aerossol	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante
6 **Exclusivo**	Estopa Branca 500g	Material de Consumo / Têxtil	Não exige registro ANP	Não será exigida documentação técnica
7 **Exclusivo**	Fluido de Direção Hidráulica (Base Mineral - 1L)	Óleo Lubrificante Automotivo	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
8 **Exclusivo**	Fluido de Freio DOT 4 (1L)	Fluido de Freio Automotivo	Não exige registro ANP	Certificado de Conformidade do INMETRO;
9 **Exclusivo**	Fluído Hidráulico ISO VG 68 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Industrial/Automotivo	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
10 **Cota Principal 80%** **11** **Cota reservada 20%**	Graxa para Chassi (Sabão de Cálcio NLGI 2 - Tambor 170kg)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
12 **Exclusivo**	Graxa para Rolamentos (Sabão de Lítio NLGI 2 - 500g)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
13 **Cota Principal 75%** **14** **Cota Reservada 25%**	Graxa para Rolamentos (Sabão de Lítio NLGI 2 - Tambor 170kg)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
15 **Cota Principal 75%** **16** **Cota Reservada 25%**	Limpa Baú para Limpeza de Motores (Tambor 200L)	Saneante / Detergente Desengraxante	Não exige ANP	-
17 **Exclusivo**	Lubrificante Automotivo 15W40 API SL (1L)	Óleo Lubrificante Semissintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
18 **Exclusivo**	Lubrificante Automotivo 20W50 API SL	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;

	(1L)			
19 Exclusivo	Óleo de Caixa Sintético 75W90 (1L)	Óleo Lubrificante Sintético para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
20 Exclusivo	Óleo de Caixa Mineral 80W90 GL-5 (1L)	Óleo Lubrificante Mineral para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
21 Exclusivo	Óleo Desengripante Spray (300ml)	Desengripante / Spray Químico	Não exige ANP	Ficha técnica do Fabricante
22 Cota Principal 80% 23 Cota reservada 20%	Óleo Lubrificante ATF Tipo A (Balde 20L)	Óleo Lubrificante de Transmissão/Direção	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
24 Exclusivo	Óleo Lubrificante ATF Tipo A (Frasco 1L)	Óleo Lubrificante de Transmissão/Direção	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
25 Exclusivo	Óleo Lubrificante Mineral ISO VG 150 (1L)	Óleo Lubrificante para Compressores	Não exige registro na ANP	Ficha Técnica do Fabricante
26 Exclusivo	Óleo Lubrificante 20W50 API CH-4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante para Motores Diesel	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP;
27 Exclusivo	Óleo Lubrificante Multifuncional 10W30 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Utilitário/Trator (UTTO/STOU)	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
28 Exclusivo	Óleo Lubrificante para Motores 2 Tempos API TC (500ml)	Óleo Lubrificante 2T	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
29 Exclusivo	Óleo Lubrificante Sintético SAE 0W-20 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
30 Exclusivo	Óleo Lubrificante Sintético SAE 10W-40 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
31 Cota Principal 75%	Óleo Lubrificante	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na

32 **Cota Reservada 25%**	Sintético SAE 5W-30 API SP (1L)			ANP
33 **Exclusivo**	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W-40 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
34 **Exclusivo**	Óleo para Motor 2 Tempos API TC / JASO FC (500ml)	Óleo Lubrificante Semissintético 2T	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
35 **Cota Principal 75%** **36** **Cota Reservada 25%**	Óleo para Motor Diesel 15W40 API CH4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
37 **Exclusivo**	Óleo para Motor Diesel 15W-40 API CI-4 / ACEA E7 (1L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
38 **Exclusivo**	Óleo para Motor Diesel Sintético 5W30 API SN / ACEA C2/C3 (1L)	Óleo Lubrificante Sintético Diesel Leve	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
39 **Cota Principal 75%** **40** **Cota Reservada 25%**	Óleo para Motor Diesel 15W40 API CH-4 (Tambor 200L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação do Registro Ativo na ANP
41 **Cota Principal 75%** **42** **Cota Reservada 25%**	Óleo para Sistema Hidráulico VG 68 (Tambor 200L)	Óleo Lubrificante Hidráulico	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação do Registro Ativo na ANP
43 **Exclusivo**	Óleo para Transmissão SAE 90 API GL-4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP;
34 **Cota Principal 75%** **45** **Cota Reservada 25%**	Óleo para Transmissão SAE 85W140 API GL-5 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Multiviscoso de Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
46 **Exclusivo**	Querosene (Balde 18L)	Solvente / Solução de Hidrocarbonetos	Não exige ANP	Ficha Técnica do Fabricante

47 Cota Principal 75% 48 Cota Reservada 25%	Shampoo Automotivo Concentrado (Tambor 200L)	Saneante / Detergente Automotivo	Não exige ANP	-
49 Cota Principal 75% 50 Cota Reservada 25%	Solupan Líquido Concentrado (Tambor 200L)	Saneante Desengraxante Alcalino	Não exige ANP	-

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 **–** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para "regularização fiscal e trabalhista" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**
b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**
c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante vencedor.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou

através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.05.01.04.122.0408.2025.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-132
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-823
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-814
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-845
02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-842
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-789
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-789
02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-850
02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-859
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-874
02.16.02.16.482.1601.2391.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-867
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-730
02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232
02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.553.000.0000-515
02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-220
02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-213

02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-676
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-688
02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-698
02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-708
02.09.02.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-319
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-351
02.09.02.10.302.1005.2122.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-385
02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.33.00.1.500.000.0000-56
02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-96

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

> I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
>
> II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

> I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
>
> II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no decreto municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.16 – Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

23.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.18 – A contratada deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

23.19 – A licitante vencedora deverá observar, quando aplicável aos produtos fornecidos, as disposições relativas à **logística reversa previstas no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto aos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

23.20 - Quando solicitado pelo Município, a contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos produtos, resíduos e embalagens sujeitos à logística reversa, observadas as normas ambientais aplicáveis.

23.21 - Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

23.22 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamento, corrosão, amassamento que comprometa o conteúdo ou qualquer outra avaria. As embalagens deverão apresentar identificação legível do produto, marca, fabricante, composição ou classificação técnica, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade,instruções de uso e advertências de segurança, quando aplicáveis.

23.23 - Não serão aceitos produtos recondicionados, recuperados, reciclados, adulterados, fracionados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens diferentes das originais, salvo quando o próprio item expressamente admitir outra forma de apresentação. Também não serão aceitos produtos com características técnicas inferiores às estabelecidas, com sinais de contaminação, alteração de cor, separação de componentes, sedimentação anormal ou qualquer indício que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br Gestor: Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br Gestor: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; e-mail desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Diônata Agenor Alves Santana, CPF 119.xxx.xxx-56, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br; Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95; Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981 Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66; Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 981.xxx.xxx-00; Michelle Enóia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15; contato (38) 3722-3275; e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br; Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e

Fazenda – Setor de Cadastro	definitivo dos produtos: Warly Oliveira de Freitas, CPF 064.xxx.xxx-90, contato (38) 3722-3266, e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Daniela Barbosa de Souza, CPF 897.xxx.xxx-91; Flávia Carvalho Machado, CPF 027.xxx.xxx-50; Euller Henrique Gonçalves, CPF 112.xxx.xxx-81; Gabriel Silveira Lima, CPF 125.xxx.xxx-99, contato (38) 3722-3264, e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-2479, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00 e Gabriel Neris de Lacerda, CPF 118.xxx.xxx-76, ; e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtoss: Baltazar dos Reis Alves, CPF 829.xxx.xxx-72 e Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00. Gestor: Raphael Dumont Schlegel; e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br
Gabinete do Prefeito	Fiscais administrativos: Márli Aparecida Martins Palhares, CPF 477.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-2947, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira, CPF 115.xxx.xxx-30, contato (38) 3722-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81
Procuradoria-Geral do Município	Fiscais administrativos: Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF 728.xxx.xxx-78, e-mail fnpgm@gmail.com Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, e-mail nfpgm@gmail.com Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

24.10 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.12 – Aplicar ao Licitante vencedor, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata/contrato.

24.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.14 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 25 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELAINE RODRIGUES MONTALVAO
Data: 26/11/2026 14:14:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Rodrigues Montalvão
Pregoeiro(a)

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

Estudo Técnico Preliminar /2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ

OBJETO: Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Curvelo/MG, de modo a preservar sua operacionalidade, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos municipais

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Assessoria de Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Cadastro e Setor de Fiscalização); Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito e Procuradoria-Geral do Município.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Curvelo/MG, de modo a preservar sua operacionalidade, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos municipais

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Assessoria de Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Cadastro e Setor de Fiscalização); Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito e Procuradoria-Geral do Município.

I – Introdução

O presente estudo visa analisar as soluções disponíveis para viabilizar o fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Curvelo/MG, compreendendo produtos e insumos necessários à adequada manutenção preventiva da frota municipal e dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos, de modo a contribuir para o regular funcionamento, conservação e preservação dos bens públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas

disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução que venha a ser adotada para atender à necessidade de fornecimento de lubrificantes automotivos destinados à manutenção da frota municipal do Município de Curvelo/MG.

O ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por objetivo caracterizar o interesse público envolvido, delimitar a necessidade a ser atendida, identificar e avaliar as possíveis soluções disponíveis e indicar aquela que se mostre mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O estudo servirá, ainda, como subsídio para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários ao regular prosseguimento do processo, caso demonstrada a viabilidade da contratação.

No âmbito do Município de Curvelo/MG, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece os requisitos e procedimentos aplicáveis a esse instrumento de planejamento.

Dessa forma, o presente documento reúne os elementos necessários à adequada caracterização da demanda, à análise das alternativas existentes e à avaliação das possíveis soluções para o atendimento da necessidade identificada, de modo a demonstrar sua pertinência e viabilidade para eventual fornecimento de lubrificantes automotivos e outros destinados à manutenção preventiva da frota municipal, contribuindo para o adequado funcionamento, conservação, desempenho e prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal.

II – Desenvolvimento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A necessidade objeto do presente Estudo Técnico Preliminar decorre da demanda da Administração Pública Municipal de Curvelo/MG de assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção de sua frota mecanizada, composta por veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas na execução de suas atribuições institucionais e na prestação de serviços públicos à população.

A utilização contínua desses bens implica a necessidade de realização periódica de manutenções preventivas e, quando necessário, corretivas, para as quais se mostra indispensável a disponibilidade de insumos automotivos compatíveis com as características técnicas de cada veículo, máquina ou equipamento. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de atendimento da demanda por lubrificantes, aditivos e materiais destinados à limpeza e conservação automotiva, de acordo com as aplicações e especificações requeridas pela frota municipal.

As necessidades apresentam particularidades conforme a natureza das atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa.

A **Secretaria Municipal de Administração** necessita de óleo lubrificante para a manutenção dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento e conservação da frota. O insumo contribui para a redução do atrito e do desgaste dos componentes mecânicos, proteção contra corrosão, dissipação de calor e prolongamento da vida útil dos bens, auxiliando na prevenção de falhas e na redução da necessidade de reparos de maior complexidade.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** utiliza seus veículos no deslocamento de equipes para visitas domiciliares vinculadas aos atendimentos dos CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família, no transporte de

servidores para eventos institucionais e em outras atividades administrativas e operacionais. A disponibilidade dos insumos de manutenção é necessária para reduzir ocorrências de indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade dos serviços socioassistenciais.

A **Assessoria de Assuntos Estratégicos** emprega frota composta por veículos, caminhões, máquinas e equipamentos motorizados em atividades relacionadas ao trânsito e à manutenção, preservação e operação das instalações aeroportuárias, razão pela qual necessita manter condições adequadas para realização das manutenções periódicas e conservação dos bens utilizados nessas atividades.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, juntamente com suas dependências e departamentos vinculados, utiliza veículos para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, demandando insumos que possibilitem sua manutenção preventiva e corretiva, higienização e conservação, de modo a preservar as condições de segurança e funcionamento.

A **Secretaria Municipal de Educação** apresenta necessidade diretamente relacionada à manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar e nas demais atividades de apoio à rede municipal de ensino. A adequada disponibilidade de lubrificantes, fluidos, aditivos e demais insumos necessários à manutenção dos ônibus, vans e outros veículos contribui para a segurança e continuidade das rotas escolares, bem como para o deslocamento de servidores e equipes pedagógicas, distribuição de merenda, entrega de materiais didáticos e atendimento às unidades escolares.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Fazenda**, o **Setor de Cadastro** utiliza veículos diariamente para a realização de serviços externos, incluindo vistorias de imóveis destinadas à revisão de áreas, mudança de destinação, divisão de unidades, lançamentos de demolições, atendimento a pedidos de isenção de IPTU e outras atividades cadastrais. Já o **Setor de Fiscalização** depende da disponibilidade de veículos para execução das atividades de fiscalização urbana, ambiental, tributária e de posturas em diferentes localidades do Município. Em ambos os casos, a manutenção adequada da frota é necessária para evitar interrupções nas atividades externas e preservar a capacidade operacional dos setores.

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU** apresenta demanda significativa em razão da diversidade e da intensidade de utilização de sua frota, composta por caminhões, máquinas pesadas, veículos utilitários e equipamentos motorizados empregados na conservação de vias públicas, limpeza urbana, manutenção de estradas vicinais, execução e apoio a obras, transporte de materiais e demais serviços de infraestrutura urbana e rural. A disponibilidade dos insumos necessários à manutenção desses equipamentos está diretamente relacionada à continuidade das atividades operacionais da Secretaria e à preservação de bens submetidos a condições intensivas de utilização.

O **Gabinete do Prefeito** necessita dos insumos destinados à manutenção dos sistemas mecânicos de seu veículo oficial, incluindo componentes relacionados ao motor e ao sistema de frenagem, buscando preservar suas condições de funcionamento e segurança.

A **Procuradoria-Geral do Município** utiliza veículos oficiais tanto em atividades administrativas quanto em diligências externas, necessitando de insumos destinados à manutenção preventiva dos sistemas de motorização, transmissão, arrefecimento, frenagem e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e regular da frota sob sua responsabilidade.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por sua vez, possui frota diversificada, composta por aproximadamente 77 veículos, entre ambulâncias, utilitários e veículos leves, empregados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e execução de atividades administrativas. A natureza dos serviços desenvolvidos demanda especial atenção à disponibilidade e às condições mecânicas dos veículos, considerando que sua indisponibilidade pode afetar diretamente atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

Embora as finalidades operacionais das unidades sejam distintas, as demandas convergem para uma necessidade comum: assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à adequada manutenção e conservação da frota municipal, de modo a reduzir o desgaste prematuro dos componentes, prevenir falhas mecânicas, preservar as condições de segurança e ampliar a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Os lubrificantes exercem funções essenciais nos sistemas mecânicos, como redução do atrito entre componentes móveis, diminuição do desgaste das peças, dissipação de calor, proteção contra corrosão e oxidação e auxílio na retenção e remoção de impurezas. Os aditivos, conforme sua aplicação, contribuem para a adequada conservação dos sistemas de arrefecimento, alimentação e demais componentes dos veículos e equipamentos. Os materiais de limpeza automotiva, por sua vez, auxiliam na higienização e conservação dos bens e, quando destinados a aplicações técnicas específicas, na manutenção das condições adequadas de determinados sistemas e componentes.

A insuficiência ou indisponibilidade desses insumos, quando necessários à execução das manutenções programadas, pode comprometer os procedimentos preventivos e aumentar a exposição da frota a desgastes prematuros, falhas mecânicas e interrupções de funcionamento. Como consequência, poderão ocorrer maior necessidade de intervenções corretivas, aumento dos custos de manutenção, redução da disponibilidade dos bens e eventual comprometimento dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização da frota municipal.

A manutenção adequada, portanto, não se limita à conservação patrimonial dos veículos, máquinas e equipamentos, constituindo medida necessária à continuidade das atividades administrativas e operacionais, à segurança de servidores e usuários, à racionalização dos recursos públicos e à adequada prestação dos serviços destinados à população.

A demanda possui características variáveis, uma vez que o consumo dos insumos está relacionado à quantidade e aos tipos de veículos e equipamentos em operação, às respectivas especificações técnicas, à intensidade de utilização, aos intervalos de manutenção recomendados pelos fabricantes, às condições de operação e à eventual incorporação, substituição ou retirada de bens da frota municipal. Também devem ser consideradas as diferenças existentes entre veículos leves, ambulâncias, ônibus e vans escolares, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos motorizados.

Nesse sentido, o planejamento deverá considerar a necessidade de compatibilizar a disponibilidade dos produtos com o consumo efetivo da frota, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a manutenção de estoques excessivos ou inadequados. Tal avaliação deverá contribuir para o adequado gerenciamento dos estoques, redução de perdas e desperdícios, racionalização dos espaços de armazenamento, controle do consumo e utilização eficiente dos recursos públicos.

A necessidade também se relaciona à preservação do patrimônio municipal, considerando que os veículos, máquinas e equipamentos representam ativos de relevante importância para a Administração e demandam manutenção compatível com suas características e condições de utilização. A execução adequada das manutenções preventivas, com emprego de produtos tecnicamente compatíveis com cada aplicação, contribui para reduzir desgastes prematuros, preservar o desempenho dos componentes mecânicos e evitar, sempre que possível, intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar, caracterizar e dimensionar a necessidade administrativa relacionada à disponibilização dos insumos automotivos necessários à manutenção da frota municipal, considerando as demandas específicas das unidades participantes, as características dos veículos, máquinas e equipamentos, o histórico e a projeção de consumo e as condições efetivas de utilização.

A partir da necessidade demonstrada, deverão ser avaliadas, nas etapas próprias deste estudo, as alternativas disponíveis no mercado para seu atendimento, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, sem antecipar, nesta etapa, a definição da solução ou da forma de contratação.

Pretende-se, assim, subsidiar a Administração na escolha da alternativa que se revele mais adequada ao interesse público, proporcionando condições para a manutenção preventiva e corretiva da frota, preservação do patrimônio municipal, racionalização dos recursos públicos e, principalmente, continuidade e eficiência dos serviços prestados à população de Curvelo/MG.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1°, INCISO V DA LEI 14133/2021).

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa do Município de Curvelo/MG. Para tanto, serão avaliadas alternativas capazes de assegurar o adequado atendimento da demanda relacionada à disponibilização de lubrificantes automotivos destinados à manutenção preventiva e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, observadas as respectivas especificações e necessidades de utilização.

A partir das alternativas identificadas e considerando as características da demanda apresentada pelas unidades administrativas do Município de Curvelo/MG, passa-se à análise das possíveis formas de atendimento da necessidade, dentre as quais se destacaremos:

2.1 - **Fornecimento centralizado dos produtos**

Consiste no fornecimento dos produtos de forma unificada, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas que vierem a ser definidas no decorrer do planejamento.

Na sequência, apresentam-se as principais vantagens e desvantagens relacionadas a essa alternativa:

Vantagens:

- Consolidação das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas;
- Possibilidade de economia de escala;
- Padronização das especificações dos produtos;
- Maior controle sobre qualidade, procedência e preços;
- Redução de procedimentos administrativos para demandas semelhantes;
- Fornecimento conforme a necessidade, evitando estoques excessivos;
- Maior facilidade no controle e acompanhamento dos produtos.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura adequada para recebimento e armazenamento;
- Responsabilidade pelo controle de estoque, validade e distribuição;
- Necessidade de fiscalização e conferência das entregas;
- Necessidade de controle quanto à correta utilização dos produtos e destinação dos resíduos;
- Dependência da capacidade de atendimento do fornecedor para o conjunto das demandas municipais.

2.2 - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos produtos incluído

Consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com o fornecimento dos lubrificantes automotivos necessários à execução dos serviços incluído na própria solução.

Na sequência, apresentam-se as principais vantagens e desvantagens relacionadas a essa alternativa:

Vantagens:

- Integração entre o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços de manutenção;

- Redução da necessidade de aquisição, armazenamento e controle de estoques pelo Município;
- Responsabilidade do prestador pela aplicação adequada dos produtos;
- Maior praticidade na gestão das manutenções;
- Redução da necessidade de contratação de serviços e fornecimentos de forma separada;
- Possibilidade de maior agilidade na execução das manutenções.

Desvantagens:

- Maior complexidade na definição e fiscalização do objeto;
- Reunião de serviços e fornecimento de produtos em uma única solução;
- Possível redução da competitividade do mercado;
- Maior dificuldade para identificar e comparar individualmente os custos dos produtos e dos serviços;
- Dependência da capacidade operacional da empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização tanto da qualidade dos serviços quanto dos produtos empregados;
- Possibilidade de custos superiores em razão da agregação dos serviços e fornecimentos.
- Maior dificuldade para estimar os custos individualizados dos lubrificantes e dos serviços de manutenção;
- Possibilidade de pagamento de preços superiores pelos produtos em razão da composição conjunta da solução;
- Menor flexibilidade para substituir o fornecedor de produtos sem impactar a prestação dos serviços;
- Possível limitação da participação de empresas especializadas apenas no fornecimento de lubrificantes;
- Necessidade de compatibilizar a execução dos serviços com a disponibilidade dos produtos;
- Maior complexidade na elaboração das especificações e critérios de medição e pagamento;
- Maior dificuldade para realizar o controle do consumo efetivo dos lubrificantes por veículo ou equipamento;
- Necessidade de acompanhamento mais rigoroso dos produtos efetivamente utilizados em cada manutenção;
- Possibilidade de utilização de produtos inadequados ou incompatíveis com as especificações dos fabricantes, caso a fiscalização não seja efetiva;
- Maior complexidade na apuração de responsabilidades por eventuais danos decorrentes da aplicação ou utilização inadequada dos produtos;
- Redução da autonomia do Município para definir o momento e a forma de reposição dos lubrificantes;
- Possível dependência operacional do prestador para a realização das manutenções e disponibilização dos produtos;
- Maior dificuldade de gestão caso haja necessidade de alteração significativa dos quantitativos ou das condições inicialmente estabelecidas;
- Potencial aumento da burocracia para fiscalização, medição e acompanhamento de uma solução que reúne fornecimento e prestação de serviços;
- Necessidade de estruturação de mecanismos específicos para evitar sobreposição ou cobrança indevida entre serviços executados e produtos fornecidos.

2.3 – Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas identificadas para o atendimento da necessidade de lubrificantes automotivos do Município de Curvelo/MG, verifica-se que o fornecimento centralizado dos produtos apresenta-se, em princípio, como a solução mais adequada às características da demanda municipal.

Essa alternativa possibilita reunir as necessidades das diversas unidades administrativas, favorecendo a padronização das especificações, o melhor planejamento dos quantitativos, a possibilidade de obtenção de economia de escala e o maior controle sobre os produtos, preços, qualidade, procedência, estoque e consumo. Além disso, permite que a Administração disponha dos lubrificantes conforme a necessidade efetivamente identificada, aproveitando a estrutura municipal já existente para a gestão e manutenção da frota.

Por outro lado, a alternativa de contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento dos produtos incluído, embora apresente vantagens relacionadas à integração dos serviços e insumos, demonstra maior complexidade operacional e administrativa, especialmente por reunir objetos de naturezas distintas. Essa característica pode dificultar a adequada definição dos custos, reduzir a competitividade, limitar a participação de empresas especializadas no fornecimento de lubrificantes e ampliar a complexidade da fiscalização e do controle dos produtos efetivamente utilizados.

Diante disso, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, entende-se que o fornecimento centralizado dos produtos apresenta melhores condições para o atendimento da necessidade identificada, mostrando-se mais compatível com a realidade e com a estrutura atualmente disponível no Município de Curvelo/MG. A solução também proporciona maior autonomia à Administração na gestão dos produtos e na manutenção da frota, sem vincular o fornecimento dos lubrificantes à execução dos serviços de manutenção.

2.4 – Possíveis formas de processamento

Considerando as características da demanda identificada e a necessidade de avaliar a forma mais adequada para seu atendimento, passa-se à análise das possíveis formas de processamento. Nesse contexto, apresentam-se, a seguir, as alternativas consideradas compatíveis com as características da demanda, para fins de análise no presente Estudo Técnico Preliminar.

2.4.1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de pregão eletrônico, enquanto modalidade de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, que constitui procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Essa solução possibilita o registro de preços e o atendimento da demanda de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Vantagens:

- Possibilidade de atendimento parcelado conforme a necessidade;
- Maior flexibilidade diante da variação do consumo;
- Redução da necessidade de manutenção de estoques elevados;
- Consolidação das demandas das diversas Secretarias;
- Possibilidade de economia de escala;
- Maior adequação à natureza variável do consumo;
- Possibilidade de utilização dos preços registrados durante a vigência da ata, observadas as condições legais.

Desvantagens:

- Necessidade de gerenciamento e controle da Ata de Registro de Preços;
- Necessidade de acompanhamento dos saldos e da vigência;
- Possibilidade de os quantitativos registrados não serem integralmente utilizados;
- Dependência da manutenção das condições registradas;
- Necessidade de planejamento e fiscalização das solicitações e entregas.

2.4.2 – Pregão Eletrônico com Contrato, sem Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de pregão eletrônico, modalidade de licitação, para seleção do fornecedor e posterior formalização de contrato, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com definição dos quantitativos e das condições de fornecimento conforme a necessidade identificada no planejamento.

Vantagens:

- Maior definição das obrigações entre as partes;
- Estabelecimento prévio dos quantitativos e das condições de fornecimento;
- Maior previsibilidade para a Administração;
- Facilidade de acompanhamento da execução contratual;
- Definição clara de prazos, condições de entrega e responsabilidades.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade diante de oscilações da demanda;
- Necessidade de maior precisão na estimativa dos quantitativos;
- Possibilidade de formação de estoque superior à necessidade imediata;
- Menor adequação a demandas variáveis;
- Possibilidade de necessidade de novo procedimento caso surjam demandas não contempladas, observadas as disposições legais.

2.4.3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços não constitui modalidade de licitação nem procedimento auxiliar autônomo, tratando-se de mecanismo que possibilita a utilização, por órgão ou entidade não participante, de uma Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Vantagens:

- Possibilidade de maior celeridade no atendimento da demanda;
- Aproveitamento de procedimento licitatório já realizado;
- Redução do tempo e dos recursos administrativos necessários à realização de novo procedimento;
- Possibilidade de utilização de preços e condições previamente estabelecidos;
- Redução dos custos administrativos relacionados à realização de novo procedimento.

Desvantagens:

- Dependência da existência de Ata de Registro de Preços compatível com a necessidade municipal;
- Necessidade de verificar a compatibilidade dos produtos, quantitativos e condições;
- Necessidade de demonstração da vantajosidade da adesão;
- Dependência da disponibilidade de quantitativos;
- Menor possibilidade de adequação das condições às especificidades do Município;

- Necessidade de observância dos limites e demais requisitos legais aplicáveis.

2.4.4 – Credenciamento

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao cadastramento de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, nas hipóteses legalmente admitidas. Sua utilização depende da demonstração de que a situação concreta se enquadra nos pressupostos legais do instituto.

Vantagens:

- Possibilidade de ampliação do número de fornecedores aptos;
- Possibilidade de utilização de múltiplos fornecedores;
- Redução da dependência de um único fornecedor;
- Maior flexibilidade em situações nas quais o credenciamento seja juridicamente adequado;
- Possibilidade de atendimento de demandas específicas conforme as condições estabelecidas.

Desvantagens:

- Necessidade de enquadramento da demanda em hipótese legal de credenciamento;
- Maior complexidade na gestão de múltiplos fornecedores;
- Necessidade de critérios objetivos para distribuição ou convocação;
- Necessidade de fiscalização individualizada dos fornecimentos;
- Possível aumento da complexidade administrativa;
- Menor aderência, em princípio, ao fornecimento de produtos padronizados e sujeitos à disputa de preços, caso presentes condições para competição convencional.

2.4.5 – Conclusão da análise das formas de processamento

Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que o Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta-se, em princípio, como a solução mais compatível com as características da demanda do Município de Curvelo/MG. A escolha mostra-se adequada especialmente em razão da possibilidade de atendimento parcelado, conforme a necessidade efetivamente verificada, da natureza variável do consumo de lubrificantes automotivos e da possibilidade de consolidação das demandas das diversas unidades administrativas.

A utilização do SRP, enquanto procedimento auxiliar, permite maior flexibilidade no atendimento da demanda, evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e possibilitando melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos. Além disso, a realização do pregão eletrônico favorece a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Em relação ao pregão eletrônico com formalização de contrato sem SRP, embora seja uma alternativa juridicamente possível, apresenta menor flexibilidade diante da variação do consumo e exige maior precisão na definição dos quantitativos e do momento de atendimento da demanda. A adesão a Ata de Registro de Preços, por sua vez, depende da existência de ata compatível e da demonstração de vantajosidade, não havendo garantia de disponibilidade de solução que atenda integralmente às especificidades do Município. Já o credenciamento, por constituir procedimento auxiliar destinado às hipóteses legalmente previstas, não se

mostra, em princípio, como a alternativa mais aderente ao fornecimento de produtos padronizados e passíveis de competição por preços.

Diante dessas considerações, indica-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços como a alternativa que apresenta maior aderência às necessidades identificadas, sem prejuízo da continuidade das análises técnica, econômica e jurídica nas etapas subsequentes do planejamento.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1°, INCISO II DA LEI 14133/2021)

Embora ainda não tenha sido implementado no Município de Curvelo o plano de contratações anual, a presente demanda que se almeja realizar está em perfeito alinhamento com o planejamento orçamentário do Município, tendo, pois, sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município de Curvelo, possuindo relação direta e transversal com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.

Ressalta-se que a presente demanda integra o planejamento administrativo do Município de Curvelo/MG, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e manutenção da frota municipal, mediante a disponibilização de lubrificantes automotivos e demais produtos correlatos que se mostrarem necessários ao atendimento da demanda, em conformidade com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal e com a disponibilidade orçamentária existente.

A contratação está vinculada aos seguintes programas e ações governamentais, bem como as respectivas dotações orçamentárias:

1 - Secretaria Municipal de Administração

Dotação.: 04.122.0408.2025 3.3.90.30.00 132 – Fonte de Recursos 1.500.000.0000

Programa: 0408 – Adm. Geral e Suporte Operacional

Ação: 2025- Gestão e Manutenção do Patrimônio

2 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 0805 – Proteção Social Básica

Ações: 2331 – Bloco da Proteção Social Básica

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00 – 835

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00 – 823

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0804 – Proteção Social Especial (Média/Alta)

2332 – Bloco da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Dotação: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00 – 814

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

Programa: 0802 – Gestão e Governança do SUAS

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00 – 775

Fonte: 1.500.000.0000

2328 – Fortalecimento do Controle Social

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00 – 845

Fonte: 1.660.000.0000

2179 – Manutenção Central da Conselhos Municipais

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00 – 842

Fonte: 1.500.000.0000

2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)

Dotação: 02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00 – 789

Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0806 – Promoção e Defesa dos Direitos

2286 – Departamento de Direitos Humanos

Dotação: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00 – 850

Fonte: 1.500.000.0000

2335 – Departamento da Juventude Curvelana

02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00 – 859

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 0815 – Direitos de Criança e Adolescente

2075 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação: 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00 – 874

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 1601 – Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social

2391 – Departamento de Habitação

Dotação:02.16.02.16.482.1601.2391.3.3.90.30.00 – 867

Fonte: 1.500.000.0000

3 - Assessoria de Assuntos Estratégicos

Ficha 740: 02.13.01.26.782.2601.2085..3.3.90.30.00 – Fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Item 2601 – Planejamento Urbano e Mobilidade

Ação 2085 – Manutenção Trânsito e Transporte

Ficha 734: 02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Item 2601– Planejamento Urbano e Mobilidade

Ação 2033 – Manutenção das Atividades do Aeroporto

Ficha 730: 02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Item 2601– Planejamento Urbano e Mobilidade

Ação 2195 – Manutenção das Ações de Defesa Civil

4 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa: 1302 – Tradição e Memórias

Ação: 2049 – Gestão Sec. Cultura, Desporto e Turismo

Ação: 2050 – Manut. de Bens Prot. como Patri. Cult.

Programa: 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação: 2060 – Apoio e Promoção Esporte Amador

Ação: 2247 – Manutenção do Centro Esportivo

5 - Secretaria Municipal de Educação

Dotação.: 02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.550.000.0000

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecim.

Ação: 2133 - Gestão Política Educacional no Município

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.550.000.0000

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.553.000.0000

Programa: 1203 - Transporte Escolar - Segurança e Eficiên

Ação: 2139 - Manutenção Transporte Escolar

6 - Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Cadastro

Programa 0435: Gestão da Receita Pública

Ação 2369 – Gestão Tributária e Cadastro Técnico

Dotação.: 02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.30.00 – 220

Fonte: 1.500.000.0000

6.1- Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização

Dotação: 02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.30.00-213

Fonte:1.500.000.0000

Programa: 0435 – Gestão da Receita Pública

Ação: 2370 – Fiscalização e Auditoria Fiscal

7 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2152 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

Ficha 676.: 02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2028 – Manutenção dos Serviços de Cemitério

Ficha 672: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2154 – Recuperação de Vias e Infraestrutura

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2156 – Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

Ficha 688: 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2162 – Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais

Ficha 692: 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Ação 2155 – Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas

Ficha 708: 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Ação 2192 – Manutenção Aterro Sanitário

8 - Secretaria Municipal de Saúde

Gestão

Programa: 1002 – Fortalecimento da Gestão do SUS

Ação: 2108 – Gestão, Controle e Auditoria do SUS

Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00 – 305

Atenção Primária

Programa: 1003 – Atenção Básica à Saúde

Ação: 2110 – Manutenção da Atenção Primária

Fonte de Recursos: 1.621.000.0000/ 2.621.000.0000

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00 – 319

Atenção Especializada

Programa: 1005 – Qualificação da Atenção Especializada do SUS

Ação: 2118 – Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00 – 351

CAPS – Centro de Convivência

Programa: 1005 – Qualificação da Atenção Especializada do SUS

Ação: 2122 – Manutenção da Rede Atenção Psicossocial

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2122.4.4.90.52.00 – 385

Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

9 - Gabinete do Prefeito

Programa: 0401 – Gestão das Politicas de Governo

2005 – Direção-Geral da Política Municipal

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.33.00 – 56 – Fonte de Recurso 1.500.0000

10 - Procuradoria-Geral do Município

Dotação: 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00-96-1.500.000.0000

Programa: 0202 – Defesa Jurídica do Município

Ação: 2016 – Gestão da Procuradoria-Geral Municipal

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21

Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas a série histórica de consumo das unidades administrativas e a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal, de modo a atender às necessidades de manutenção.

Os materiais são indispensáveis à lubrificação, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para reduzir o desgaste, prevenir falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos componentes.

Dessa forma, os quantitativos têm como referência o **histórico de consumo e a necessidade de garantir a continuidade da manutenção da frota municipal**.

Secretaria Municipal de Administração:

Justificativa: O objeto do presente pedido é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Aditivos, Materiais para Limpeza e Lubrificantes Automotivos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A Secretaria solicita óleo lubrificante para utilização nos veículos e equipamentos de sua responsabilidade. O material é indispensável para manter o funcionamento, conservação e manutenção da frota, tendo como função reduzir o atrito entre as peças móveis do motor, evitar o desgaste excessivo das peças, proteger contra corrosão, auxiliar na temperatura, e consequentemente, prolongar a vida útil do motor dos veículos e equipamentos. Manter a manutenção da frota, no que diz respeito a lubrificação, é fundamental para garantir o desempenho e a eficiência dos equipamentos, evitando uma série de problemas mecânicos, que podem evoluir até a necessidade de grandes reparos ou até mesmo a inutilização dos equipamentos/veículos.

Série Histórica:

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Óleo desengripante spray	0	12	0	12	0
02	Lubrificante automotivo 15W40	0	50	0	50	0
03	Aditivo orgânico para radiadores	0	0	0	0	0

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social possui diversos veículos em sua frota, os quais são utilizados na realização de serviços essenciais da pasta. Entre esses serviços, destaca-se o transporte de assistentes sociais para a realização de visitas domiciliares vinculadas aos atendimentos dos CRAS, CREAS e do Programa Bolsa Família. Essas visitas ocorrem semanalmente em todas as unidades mencionadas.

Além disso, os veículos também são utilizados para o transporte de servidores em eventos institucionais, tanto dentro quanto fora do município de Curvelo, bem como para outras demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição de itens como aditivo, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos, a fim de garantir a adequada manutenção da frota. A disponibilidade desses materiais é fundamental para evitar a paralisação de veículos por falta de insumos básicos de manutenção, assegurando assim a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria.

Ressalta-se que, antes do ano de 2025, a Secretaria era denominada Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, estando vinculada à Secretaria Municipal de Administração. A partir de 2025, passou a ser uma pasta autônoma, sendo instituída como Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, os quantitativos solicitados de cada item foram definidos tomando como base o pedido anterior realizado no ano de 2024, acrescido de aproximadamente 25%, considerando a expectativa de aquisição de um novo veículo para a frota, bem como a necessidade de suprir possíveis demandas decorrentes da ampliação das atividades da Secretaria após sua autonomia administrativa.

Série Histórica:

Histórico Aditivos, Materiais para Limpeza e Lubrificantes Automotivos					
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Óleo desengripante spray	0	0	0	0	12
Óleo lubrificante 20W50 4 tempos	0	03	0	0	0
Óleo lubrificante	0	25	0	0	0

Óleo para motores	0	42	13	0	0
Óleo para motor 20W50 API SL Mineral	0	19	0	0	0
Óleo para motores a gasolina, etanol e GNV	0	0	0	0	22
Aditivo orgânico para radiadores	0	0	0	0	33
Estopa branca	0	0	0	0	12
Fluído de freio	0	0	0	0	12
Lubrificante automotivo	0	0	0	0	23

Obs.: Os valores compreendidos entre os anos de 2021 a 2024 relativos a série histórica apresentada acima, contemplam o período em que a Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, era parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Porém no ano de 2025, por meio da Lei Municipal nº 3.834/2025. houve a desvinculação da mesma da Secretaria Municipal de Administração, passando então a ser instituída como Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assessoria de Assuntos Estratégicos

Justificativa: A Assessoria de Assuntos Estratégicos (A.A.E.) executa atividades essenciais relacionadas ao trânsito, bem como à manutenção, preservação e operação das instalações aeroportuárias. Para o desempenho dessas atribuições, utiliza uma frota mecanizada diversificada e de uso intensivo, composta por caminhões, máquinas, veículos utilitários e equipamentos motorizados, além da possibilidade de ampliação por meio da aquisição de novos veículos e equipamentos. O funcionamento contínuo dessa frota é indispensável para a prestação eficiente dos serviços públicos.

Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva da frota demanda a utilização de aditivos automotivos, lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, insumos essenciais para o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, redução do desgaste das peças, proteção dos componentes e conservação dos veículos e equipamentos.

Considerando que a frota é empregada diariamente nas atividades operacionais da Assessoria, a demanda por esses insumos ocorre de forma contínua. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção regular dos veículos e equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e maior eficiência na aplicação dos recursos.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na projeção de utilização da frota, na estimativa de futuras aquisições de veículos e equipamentos e nas necessidades operacionais da Assessoria de

Assuntos Estratégicos (A.A.E.), observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

Série Histórica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Exercício 2021 QUANT	Exercício 2022 QUANT	Exercício 2023 QUANT	Exercício 2024 QUANT	Exercício 2025 QUANT
01	Descarbonizante	UN	0	0	0	0	0
02	Óleo desengripante spray	FR	0	0	0	0	0
03	Limpa baú para limpeza de motores	TB	0	0	0	0	0
04	Shampoo automotivo concentrado	TB	0	0	0	0	0
05	Querosene	BD	0	0	0	0	0
06	Estopa branca	PCT	0	0	0	0	0
07	Graxa para rolamentos	UN	0	0	0	0	0
08	Arla 32	BD	0	0	0	0	0
09	Aditivo orgânico para radiadores	FR	0	0	0	0	0
10	Óleo para motores a diesel	FR	0	0	0	0	0
11	Óleo para motores a gasolina	FR	0	0	0	0	0

12	Óleo lubrificante para motor SAE 40 API CF	FR	0	0	0	0	0
13	Óleo para motor 2 tempos	FR	0	0	0	0	0
14	Óleo para motores a gasolina/etanol e GNV	FR	0	0	0	0	0
15	Lubrificante automotivo 15W40	FR	0	0	0	0	0
16	Óleo lubrificante mineral ISSO VG 150	UN	0	0	0	0	0
17	Óleo lubrificante de base mineral	FR	0	0	0	0	0
18	Fluído hidráulico ISO VG 68	UN	0	0	0	0	0
19	Fluído de freio	FR	0	0	0	0	0
20	Óleo de caixa	FR	0	0	0	0	0
21	Óleo de caixa sintético	FR	0	0	0	0	0

Memória de calculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1. BASE DE CÁLCULO

Os quantitativos foram estimados para atender, durante 12 meses, às necessidades de manutenção e conservação dos veículos e equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), à Defesa Civil e ao Aeroporto Municipal.

Unidade	Veículo/equipamento	Quantidade
DMTT	Renault Oroch 1.6 Pro, ano 2026	02
DMTT	Iveco Daily, anos 2006 e 2025	02
DMTT	Máquina de pintura de sinalização horizontal	01
Defesa Civil	Chevrolet S10, ano 2021	01

Aeroporto	Roçadeiras	03
Aeroporto	Cortador de grama	01
Total		**10**

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MATERIAIS

Item	Material	Memória de cálculo	Total
01	Descarbonizante	DMTT 40 + Defesa Civil 10 + Aeroporto 5 + reserva 5	60 un.
02	Óleo desengripante	DMTT 200 + Aeroporto 50 + Defesa Civil 20 + reserva 30	300 frascos de 300 mL
03	Limpa-baú	Consumo 1 + reserva 1	2 tambores de 200 L
04	Shampoo automotivo	Consumo 1 + reserva 1	2 tambores de 200 L
05	Querosene	DMTT 50 + Aeroporto 5 + reserva 5	60 baldes de 18 L
06	Estopa branca	DMTT 25 + Defesa Civil 5 + Aeroporto 10 + reserva 20	60 pacotes de 500 g
07	Graxa para rolamentos	DMTT 10 + Aeroporto 5 + reserva 5	20 un. de 500 g
08	ARLA 32	Iveco Daily 2025: 20 + reserva 10	30 baldes de 20 L
09	Aditivo para radiadores	DMTT 30 + Defesa Civil 15 + reserva 15	60 frascos
10	Óleo diesel 15W-40	Consumo 40 + reserva 20	60 frascos
11	Óleo diesel 5W-30	Consumo 36 + reserva 24	60 frascos
12	Óleo lubrificante 10W-40	4 serviços × 12 L + complementação 6 L + reserva 6 L	60 L
13	Óleo SAE 40 API CF	Máquina de pintura: 30 × 1 L	30 L
14	Óleo para motor 2 tempos	Aeroporto 50 + DMTT 10 + reserva 20	80 frascos de 500 mL
15	Óleo lubrificante 5W-30	Quantidade solicitada, sem cálculo individualizado no memorial	30 L
16	Lubrificante automotivo 15W-40	Máquina de pintura 30 + reserva 10	40 L
17	Óleo mineral ISO VG 150	Máquina de pintura 20 + reserva 10	30 L
18	Fluido ATF tipo A	Consumo 24 + reserva 6	30 L
20	Fluido de freio DOT 4	12 serviços × 4 L + reserva 12 L	60 L

21	Óleo de caixa 80W-90 GL-5	8 serviços × 6 L + reserva 12 L	60 L
22	Óleo de caixa 75W-90	2 serviços × 6 L + reserva 18 L	30 L
23	Fluido hidráulico ISO VG 68	Máquina de pintura 20 L + reserva 20 L	40 L

3. CRITÉRIOS UTILIZADOS

As estimativas consideraram a quantidade de veículos e equipamentos, as atividades de manutenção, a frequência prevista de utilização e as reservas técnicas necessárias para demandas eventuais.

Os produtos destinados à máquina de pintura contemplam especialmente as atividades de sinalização viária, limpeza de componentes e manutenção mecânica. Os materiais destinados ao Aeroporto atendem principalmente às roçadeiras e ao cortador de grama.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Justificativa: A presente demanda tem por finalidade a aquisição de aditivos, materiais para limpeza e lubrificantes automotivos, visando atender às necessidades da Secretaria, bem como de suas dependências e departamentos vinculados.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais, abrangendo todos os setores vinculados. Os lubrificantes e aditivos são essenciais para o adequado funcionamento dos motores e demais sistemas mecânicos, contribuindo para a redução de desgastes, prevenção de falhas e aumento da vida útil dos veículos. Já os materiais de limpeza são indispensáveis para a conservação, higienização e adequada apresentação dos veículos, além de auxiliarem na identificação de possíveis irregularidades mecânicas.

Ressalta-se que a Secretaria e suas dependências realizam atividades que demandam o uso frequente de veículos, sendo imprescindível garantir que estes estejam em condições adequadas de uso, segurança e operação. A ausência desses insumos pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionar prejuízos ao erário com manutenções corretivas mais onerosas e gerar à segurança de servidores e usuários.

Dessa forma, a formalização da demanda visa assegurar o fornecimento regular e eficiente dos materiais, atendendo às necessidades da Secretaria, de suas dependências e departamentos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Série Histórica: Não houve aquisição de objetos nos últimos 04 (quatro) anos.

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Lubrificante automotivo 15W40	0	0	0	0	15
02	Óleo para motores a gasolina	0	0	0	0	12

Secretaria Municipal de Educação

Justificativa: A presente aquisição visa solucionar o problema do desgaste natural e da depreciação mecânica da frota de veículos oficiais a serviço da Secretaria Municipal de Educação (SME) do município de Curvelo/MG. A falta de insumos básicos de manutenção preventiva e corretiva gera a inoperância dos veículos, o que compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos educacionais, incluindo o transporte de servidores, equipes pedagógicas e, quando aplicável, o apoio à rede de ensino.

Para mitigar as falhas mecânicas e garantir a segurança dos condutores e passageiros, é imprescindível o fornecimento contínuo de fluidos e materiais químicos automotivos. O rol de itens solicitados abrange:

- Lubrificantes e Fluidos (ex: óleos 15W40, 5W30, fluido de freio): Essenciais para a lubrificação dos motores e sistemas de transmissão e frenagem, prevenindo o atrito excessivo, o superaquecimento e o travamento de componentes.
- Agente Redutor (ARLA 32): Insumo de uso obrigatório para a redução da emissão de poluentes (NOX) em veículos movidos a diesel, em estrito cumprimento à legislação ambiental.
- Insumos de Limpeza e Conservação (ex: Solupan, Limpa Baú e Estopa): Necessários para a remoção de resíduos pesados, graxas e carbonização das peças (como componentes de injeção e carburadores), procedimentos que garantem o correto diagnóstico mecânico e a vida útil dos motores.

A aquisição destes materiais resolve o problema de vulnerabilidade da frota, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A manutenção preventiva sistemática, viabilizada por estes insumos, possui um custo significativamente menor ao erário municipal quando comparada à manutenção corretiva emergencial (substituição de motores fundidos ou peças severamente danificadas pela ausência de lubrificação). Dessa forma, garante-se a preservação do patrimônio público e a continuidade ininterrupta das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Curvelo.

A presente contratação tem como beneficiários primários e finais os alunos da rede pública de ensino de Curvelo/MG, em especial aqueles que dependem diariamente do transporte escolar. A aquisição de lubrificantes, fluidos de freio e aditivos é condição fundamental para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e vans escolares. A correta lubrificação e o arrefecimento dos motores garantem a segurança viária das crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta das escolas, minimizando drasticamente o risco de acidentes por falha mecânica. Além disso, evita-se a paralisação das rotas e a consequente evasão escolar decorrente da indisponibilidade de veículos.

Em segundo plano, o problema precisa ser resolvido para garantir a integridade e a eficiência do trabalho dos servidores públicos municipais, englobando os motoristas, as equipes pedagógicas e de apoio da Secretaria Municipal de Educação, além dos servidores que dependem de veículos para a locomoção até as unidades escolares e administrativas. A disponibilização de insumos automotivos de qualidade proporciona a esses profissionais um ambiente de trabalho seguro e salubre. Assegura-se, assim, que os servidores tenham condições adequadas para conduzir os veículos, realizar a distribuição de merenda, entregar materiais didáticos e prestar suporte administrativo contínuo às unidades escolares.

Série Histórica:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	2021	2022	2023	2024	2025
01	Aditivo orgânico para radiadores	frasco	0	0	0	24	09
02	Descarbonizante	unidade	0	0	0	0	01
03	Estopa branca	pacote	0	30	0	0	72

04	Fluído de direção hidráulica	frasco	0	0	0	0	0
05	Fluído de freio	frasco	0	0	0	0	48
06	Graxa para chassi	tambor	0	0	0	0	0
07	Graxa para rolamentos	tambor	0	0	0	0	05
08	Lubrificante automotivo 15W40	frasco	0	0	0	0	0
09	Óleo de caixa sintético	frasco	0	0	0	0	0
10	Óleo de caixa	frasco	0	15	60	0	0
11	Óleo desengripante spray	frasco	0	20	0	12	36
12	Óleo para motores a gasolina, etanol e GNV	frasco	0	0	0	0	58
13	Óleo lubrificante de base mineral	balde	0	04	20	0	50
14	Óleo lubrificante para motor a diesel	balde	0	02	20	10	0
15	Óleo para motor 2 tempos	frasco	0	0	0	12	0
16	Óleo para motor a gasolina	frasco	0	0	0	24	24
17	Óleo para motor SAE 15W40 API CH/CH4	balde	0	15	60	40	30
18	Óleo para motores a diesel	frasco	0	10	0	0	0
19	Óleo para motores a gasolina, etanol e GNV	unidade	0	0	0	0	58

20	Óleo para transmissão	balde	0	0	0	0	05
21	Querosene	balde	0	10	10	10	0
22	Solupan líquido concentrado	tambor	0	15	0	0	0
23	Limpa baú para limpeza de motores	tambor	0	0	0	10	10
24	Arla 32	balde	0	0	20	24	0

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Cadastro

Justificativa: A aquisição de aditivos, materiais para limpeza e lubrificantes automotivos é necessária tendo em vista que o Departamento de Cadastro possui em sua responsabilidade veículos que são utilizados diariamente para a realização de serviços externos como vistorias de imóveis para atender diversas solicitações, sendo: revisão de área, mudança de destinação, divisão de unidades, lançamentos de demolição, vistorias para atender a pedidos de isenção de IPTU entre outros serviços diversos, tanto no distrito sede como nos demais, a fim de atender às demandas dos contribuintes em tempo hábil e assim, gerando satisfação aos mesmos com os serviços prestados pelo município. Sendo assim, para que haja um bom funcionamento do motor, radiador e consequentemente do veículo em geral, é essencial a troca periódica do óleo do motor e aditivo do radiador, garantindo assim, segurança aos usuários, bom funcionamento do veículo e a conservação do mesmo, gerando economia ao município ao evitar gastos com mão de obra para reparação dos veículos, que são evitáveis com uma ação preventiva.

Série Histórica: Não houve aquisição deste objeto nos últimos 05 (cinco) anos.

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Óleo lubrificante SAE 0W-20	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
02	Aditivo orgânico para radiadores	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

A estimativa dos quantitativos de óleo lubrificante e aditivo para radiador destinados ao veículo Fiat Argo 1.3, ano 2023, integrante da frota municipal, considera a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o adequado funcionamento do motor e do sistema de arrefecimento, bem como a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Demonstrativo dos quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
0001	Óleo lubrificante sintético SAE 0W-20, API SP ou superior	Litro	15

0002	Aditivo orgânico concentrado para radiadores, à base de monoetilenoglicol	Frasco de 1 litro	15

Item 0001 – Óleo lubrificante SAE 0W-20

Considerando a capacidade aproximada de 3,36 litros de óleo por substituição, incluindo o filtro, e a previsão de quatro trocas durante o período de 12 meses, obtém-se:

- Capacidade por troca: 3,36 litros.
- Quantidade prevista de trocas: 4.
- Consumo estimado: 3,36 × 4 = 13,44 litros.
- Reserva para eventuais complementações: 1,56 litro.
- **Quantitativo estimado: 15 litros.**

Item 0002 – Aditivo orgânico para radiadores

A estimativa considera a necessidade de manutenção do sistema de arrefecimento, incluindo eventuais substituições do fluido, intervenções corretivas e recomposição da solução de arrefecimento.

Para fins de planejamento, adota-se a seguinte projeção:

- Capacidade de referência do sistema de arrefecimento: aproximadamente 5 litros de solução.
- Previsão estimativa: 3 intervenções completas.
- Memória de cálculo: 5 × 3 = 15 litros.

Quantitativo estimado: 15 frascos de 1 litro.

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização

Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para radiadores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelo.

A frota em questão é utilizada diariamente nas atividades de fiscalização urbana, ambiental, tributária e de posturas, sendo essencial para garantir a presença efetiva do poder público em todo o território municipal. Dessa forma, a disponibilidade contínua e o bom funcionamento dos veículos são fatores críticos para a eficiência dos serviços prestados à população.

Os óleos lubrificantes desempenham papel fundamental na redução do atrito entre as peças móveis dos motores, contribuindo para a diminuição do desgaste, aumento da vida útil dos componentes e melhor desempenho dos veículos. Já os aditivos para radiadores são indispensáveis para o controle da temperatura do motor, prevenindo superaquecimentos, corrosão interna e formação de depósitos, o que poderia ocasionar falhas mecânicas graves.

A ausência desses insumos compromete diretamente a operacionalidade da frota, podendo resultar em paradas não programadas, aumento dos custos com manutenção corretiva e prejuízos à execução das atividades de

fiscalização. Além disso, a manutenção adequada contribui para maior economia de combustível e redução de impactos ambientais.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos materiais é indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das operações do Departamento de Fiscalização, bem como para preservar o patrimônio público e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

DOCUMENTOS E DADOS UTILIZADOS

• Série histórica de lubrificantes automotivos, contendo os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, apresentada pela Subsecretaria Administrativa e Fiscalização Tributária;

• Requisição para compra/dotação orçamentária nº 000207/2026, emitida em 16/04/2026, pela Secretaria Municipal de Fazenda;

• Descrição e especificações técnicas constantes da própria requisição de 2026.

CRITÉRIO DE APURAÇÃO

Foram confrontados os quantitativos registrados na série histórica com os quantitativos solicitados para 2026. Para cada item, foi apurado o total dos exercícios com quantidade numérica informada e a média dos exercícios com consumo registrado, sem considerar o sinal como consumo. A comparação tem caráter demonstrativo e serve para evidenciar a razoabilidade da estimativa, considerando que a requisição se destina a registro de preços, com fornecimento futuro e parcelado.

Fórmulas utilizadas:

• Total histórico = soma das quantidades numéricas registradas nos exercícios de 2022 a 2025.

• Média histórica com consumo = total histórico ÷ número de exercícios com quantidade numérica registrada.

• Variação da requisição = quantidade estimada para 2026 − média histórica com consumo, quando houver histórico comparável.

QUADRO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Un.	2022	2023	2024	2025	Total hist.	Média c/ consumo	Req. 2026	Variação / observação
Aditivo orgânico para radiadores	Frasco	0	15	10	-	25	12,50	10	-2,50
Estopa branca	Pacote	-	-	-	-	0	N/A	10	Sem base histórica
Fluído de freio	Frasco	-	-	-	-	0	N/A	5	Sem base histórica
Lubrificante automotivo 15W40	Frasco	15	20	20	-	55	18,33	5	-13,33

Óleo lubrificante automotivo SAE 0W20	Frasco	0	0	0	-	0	N/A	10	Sem base histórica

ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A série histórica demonstra consumo efetivo de aditivo orgânico para radiadores e de lubrificante automotivo 15W40 nos exercícios de 2022 a 2024. Não foram informados quantitativos numéricos para 2025. Para os demais itens, não há registro numérico de consumo na série apresentada; portanto, a ausência de histórico não foi tratada como consumo zero para fins de média, mas como inexistência de base histórica comparável.

Aditivo orgânico para radiadores: Histórico registrado em 2023 e 2024; a quantidade de 2026 é inferior à média dos anos com consumo.

Estopa branca: Não há consumo registrado na série histórica; quantidade incluída expressamente na requisição de 2026 para limpeza automotiva.

Fluído de freio: Não há consumo registrado na série histórica; quantidade incluída expressamente na requisição de 2026 para manutenção e segurança dos veículos.

Lubrificante automotivo 15W40: Histórico registrado em 2022–2024; a quantidade de 2026 é inferior à média histórica, refletindo estimativa parcelada.

Óleo lubrificante automotivo SAE 0W20: Não há consumo registrado na série histórica; item previsto na requisição de 2026 para atender à frota compatível e/ou veículos incorporados.

A requisição também informa que a contratação visa assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota, a disponibilidade dos serviços de fiscalização e auditoria fiscal e o atendimento dos veículos que vierem a ser incorporados durante a vigência do registro de preços. Assim, os quantitativos de 2026 não devem ser interpretados como mera repetição automática da série histórica, mas como estimativa de demanda para o período de vigência, sujeita a fornecimento conforme a necessidade efetiva.

CONCLUSÃO

Com base nos dados disponíveis, conclui-se que os quantitativos da requisição nº 000207/2026 estão formalmente demonstrados da seguinte forma: (i) para aditivo e óleo 15W40, há referência histórica e os quantitativos solicitados permanecem iguais ou inferiores à média dos exercícios com consumo registrado; e (ii) para estopa branca, fluído de freio e óleo SAE 0W20, a estimativa decorre da necessidade operacional descrita na requisição de 2026, uma vez que não há registro numérico desses itens na série histórica

apresentada.

A presente memória deve integrar a fase preparatória da contratação, juntamente com o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços e demais documentos exigidos, servindo como justificativa quantitativa para o procedimento licitatório/registro de preços. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) executa atividades essenciais à manutenção da infraestrutura urbana e rural, como conservação de vias públicas, limpeza urbana, manutenção de estradas vicinais, apoio a obras e transporte de materiais. Para o desempenho dessas atividades, utiliza frota mecanizada diversificada e de uso intensivo composta por caminhões, máquinas pesadas, veículos utilitários e equipamentos motorizados e a possibilidade de aquisição de mais veículos e equipamentos, cujo funcionamento contínuo é indispensável para a prestação eficiente dos serviços públicos.

Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva da frota demanda a utilização de aditivos automotivos, lubrificantes e materiais de limpeza automotiva, insumos necessários para o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, redução do desgaste das peças, proteção dos componentes e conservação dos veículos e equipamentos.

Considerando que a frota é empregada diariamente nas atividades operacionais da Secretaria, a demanda por esses insumos ocorre de forma contínua. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção regular dos veículos e equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na projeção de utilização da frota, projeção de aquisições futuras de veículos e equipamentos e nas necessidades operacionais da SMOSU, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública. Considerando que a ata de registro de preços tem validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21, e a possibilidade desta ata originar em contrato dos respectivos saldos.

Série Histórica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	2021	2022	2023	2024	2025
01	Aditivo para radiadores SAE J 1034/91, embalagem 1 Litro	FR.	130	104	100	0	264
02	Arla 32, balde 20 litros	BD.	216	170	140	78	326

03	Estopa branca, pcte. 500 gr	PCT.	0	0	50	40	120
04	Fluído de freio DOT 4, frasco 500ml SAE J 1703	FR.	0	144	36	0	168
05	Graxa para chassi, GRAU NLGI2, tambor 170 kg	TB.	03	0	04	04	06
06	Graxa p/ rolamentos, tambor 170 kg	TB.	02	04	04	0	04
07	Limpa baú para limpeza de motores, tambor 200 Litros	TB.	25	0	12	05	46
08	Óleo lubrificante p/ direção hidráulica, GM ATF tipo A, balde 20 litros	BD.	48	56	40	10	56
09	Óleo lubrificante para motores a diesel, SAE 20W50 API CH-4, balde de 20 litros	BD.	21	17	08	04	26
10	Óleo lubrificante multifuncional SAE 10W30, balde de 20 litros	BD.	11	10	12	04	29

11	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina 5W30 multiviscoso API SN/SN – RL, embalagem de 1 Lt.	FR.	16	04	08	0	0
12	Óleo p/ motor 2 tempos API TC JASO, frasco 500ml	FR.	60	200	72	0	432
13	Óleo p/ motor a gasolina, semi-sintético, API SL SAE 10W40, frasco 1 litro	FR.	0	0	0	0	204
14	Óleo p/ motores a diesel, SAE 15W40 APITB. CF/CF2, tambor 200 litros		28	20	20	09	21
15	Óleo p/ motor a gasolina, SAE 15W40 API-SL, frasco 1 litro	FR.	0	192	60	72	93
16	Óleo p/ sistema hidráulico, ISO VG 68, tambor 200 litros	TB.	39	30	20	10	29

17	Óleo p/ transmissão SAE 85W140 BD. API GL-5, balde 20 litros	23	28	16	09	38
18	Óleo p/ transmissão, SAE 90 APIBD. GL 4, balde 20 litros	20	22	16	09	30
19	Querosene, balde 18BD. litros	09	16	10	04	22
20	Shampoo automotivo, TB. tambor 200 litros	21	32	10	04	35
21	Solupan líquido concentrado,TB. tambor 200 litros	07	12	0	07	15

Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: A frota atual é composta por aproximadamente 77 veículos de variados portes (ambulâncias, utilitários e veículos leves). Esses veículos desempenham atividades essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e serviços administrativos. Para garantir a continuidade e a segurança dessas atividades, é imprescindível manter os veículos limpos e em condições mecânicas adequadas.

Os veículos a gasolina, etanol (flex) e GNV exigem combustíveis e lubrificantes de qualidade para manter o funcionamento eficiente. A utilização de aditivos detergentes e dispersantes em combustíveis aditivados limpa os bicos injetores e evita o acúmulo de depósitos carbonosos, além de manter as partículas suspensas e minimizar o envelhecimento do combustível. A queima mais completa proporciona melhor desempenho do motor, reduz emissões de poluentes e prolonga a vida útil dos componentes. Diferentemente do combustível comum, o combustível aditivado previne o acúmulo de resíduos na câmara de combustão e resulta em maior eficiência e economia a longo prazo.

Para motores diesel, os sistemas de injeção eletrônica são sensíveis à contaminação do combustível. O aumento do teor de biodiesel e da umidade pode provocar formação de borras, crescimento de microrganismos e depósitos nos bicos injetores. Essas impurezas prejudicam a pulverização do combustível, a resposta do motor e aumentam o consumo. Aditivos de limpeza atuam como solventes e dispersantes, soltando borras acumuladas no tanque, auxiliando na limpeza dos bicos injetores e melhorando a atomização na câmara de combustão. Aditivos estabilizantes, por sua vez, inibem a oxidação, reduzem resíduos insolúveis, protegem contra corrosão e evitam o crescimento microbiológico do diesel armazenado. Utilizar aditivos de procedência confiável, com documentação técnica e dosagem correta, previne falhas e prolonga a vida útil dos motores.

A classificação de óleos de motor do American Petroleum Institute (API) utiliza duas letras, onde a letra mais adiante indica um nível de desempenho global superior. Atualmente, muitos veículos da frota utilizam óleos

classificados como API SN. Porém, desde maio de 2020 a categoria API SP passou a ser o padrão mais moderno para motores a gasolina, etanol (flex) e GNV. O API SP foi desenvolvido para proteger contra pré-ignição em baixa rotação (LSPI), minimizar desgaste da corrente de comando, melhorar a proteção contra depósitos em pistões e turbocompressores e controlar de forma mais rigorosa a formação de borra. A versão "API SP com conservação de recursos" ainda oferece melhor economia de combustível, protege sistemas de controle de emissões e é compatível com combustíveis que contêm etanol até E85. Óleos API SP também são retrocompatíveis e podem substituir categorias anteriores, como a SN, oferecendo proteção superior.

Experiências anteriores no município apontaram para problemas recorrentes com lubrificantes de procedência duvidosa, que apresentaram baixo rendimento e indícios de danos a motores de veículos flex e GNV. Além da dificuldade de aferir tecnicamente esses prejuízos, a repetição de ocorrências evidencia a necessidade de adotar especificações mais rigorosas. Assim, recomenda-se que os gestores revisem as especificações dos lubrificantes adquiridos, priorizando óleos API SP produzidos por fabricantes reconhecidos no mercado. Essa mudança contribui para maior confiabilidade, rastreabilidade e garantia de qualidade dos produtos fornecidos.

A manutenção e a limpeza dos veículos são fundamentais para a saúde operacional da frota. Segundo publicações especializadas, manter a frota limpa e em bom estado garante economia de combustível e de manutenção, melhora o desempenho nos trajetos, aumenta a segurança de motoristas e passageiros e eleva a visibilidade da organização. A escolha de materiais e serviços de limpeza deve considerar a qualidade dos produtos, a experiência técnica dos profissionais e a adaptação às necessidades logísticas da frota. Para veículos de uso intensivo em vias rurais ou urbanas, produtos como shampoos automotivos, desengraxantes, detergentes neutros, panos de microfibra e materiais para higienização interna (borrifadores, aspiradores) são indispensáveis para remover sujeiras, proteger a lataria e preservar o interior dos veículos.

Série Histórica:

ITEM	DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01	Aditivo orgânico para radiadores	12	0	52	46	0	0
02	Fluído de freio	24	0	70	45	0	0
03	Óleo para motor a diesel	72	0	180	0	0	0
04	Óleo para motores	360	0	635	302	0	0
05	Estopa branca	0	0	50	0	0	0
06	Óleo para motores a diesel	0	0	214	100	0	0
07	Arla 32	0	0	0	02	0	04
08	Descarbonizante	0	0	0	0	0	20
09	Óleo de caixa	0	0	0	0	0	20

Gabinete do Prefeito

Justificativa: Tendo em vista que o fornecimento de óleos lubrificantes não tem natureza continuada, faz-se necessária a realização de processo licitatório anualmente para eventual aquisição de lubrificante automotivo, óleo SAE 0W20, sendo, no momento, o sistema de registro de preços a melhor opção para atender a demanda.

O Registro de Preços se torna vantajoso uma vez que não há necessidade de bloqueio financeiro no momento da licitação e somente no momento da aquisição. A aquisição é para manutenção do motor, freio e outros componentes do veículo do Gabinete do Prefeito, placa SHO8C13, visando otimizar o desempenho do motor, além de reduzir o atrito e o calor que emanam das peças.

Série Histórica: O veículo foi adquirido em março/2023 e não possui série histórica.

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
01	Óleo lubrificante SAE 0W-20	0	0	0	0	0

1)

Parâmetros técnicos e memória de cálculo

Conforme o Manual do Proprietário da Chevrolet Spin 2023, a capacidade de óleo do motor é de 3,5 litros com substituição do filtro.

Para fins de planejamento, considera-se a realização de quatro trocas de óleo no período de 12 meses, condicionadas à quilometragem efetivamente percorrida e às condições de utilização do veículo.

Parâmetro	Quantidade
Veículo Chevrolet Spin 2023	1 unidade
Capacidade de óleo por troca, com filtro	3,5 litros
Previsão de trocas anuais	4
Consumo estimado	14 litros
Reserva técnica para complementação	2 litros
Quantidade total estimada	16 litros

Cálculo: (3,5 litros × 4 trocas) + 2 litros de reserva técnica = 16 frascos de 1 litro.

Fundamentação do quantitativo

O quantitativo de 16 frascos foi dimensionado para atender às necessidades estimadas de manutenção preventiva do veículo durante 12 meses, contemplando quatro substituições de óleo e reserva técnica de 2 litros para eventuais complementações.

Procuradoria-Geral do Município:

Justificativa: Justifica-se a aquisição de Aditivos, Materiais para Limpeza e Lubrificantes Automotivos, destinados à manutenção preventiva dos veículos oficiais utilizados pela Procuradoria-Geral do Município, empregados no desempenho das atividades administrativas e diligências externas do órgão.

A manutenção periódica dos veículos constitui medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, prevenir desgastes prematuros e garantir condições seguras de utilização. Nesse contexto, a utilização de aditivos, materiais de limpeza interna do motor e lubrificantes específicos é necessária para preservar o desempenho do sistema de arrefecimento, manter a eficiência do sistema de frenagem, reduzir o acúmulo de resíduos nos componentes do motor e assegurar a correta lubrificação dos sistemas de transmissão e motorização.

A estimativa de quantitativos foi realizada considerando a manutenção preventiva dos dois veículos da Procuradoria-Geral do Município (Fiat Argo e Fiat Cronos), observando-se as revisões periódicas recomendadas, bem como a reposição de insumos conforme a quilometragem e o uso regular da frota.

1. Aditivo orgânico para radiador – 4 unidades: Considera-se a utilização de 2 unidades por veículo, destinadas à manutenção do sistema de arrefecimento ao longo do período estimado.

2. Descarbonizante – 4 unidades: Estimativa de 2 unidades por veículo, destinadas à limpeza interna do sistema de combustão e manutenção do desempenho do motor.

3. Fluido de freio – 4 unidades: Considera-se 2 unidades por veículo, destinadas à manutenção do sistema de frenagem conforme necessidade de reposição ou substituição preventiva.

4. Óleo para motores a gasolina, etanol e GNV – 18 litros: Estimativa considerando duas revisões anuais por veículo, sendo: Fiat Cronos: 10 litros ao longo do período; Fiat Argo: 8 litros ao longo do período.

O uso regular desses insumos contribui para a preservação da integridade mecânica dos veículos, redução de riscos de falhas operacionais e prolongamento da vida útil da frota, garantindo maior eficiência e segurança nos deslocamentos realizados no exercício das atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades do órgão e a adequada conservação dos veículos oficiais utilizados em serviço.

Série Histórica:

2021		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	
QUAN	R$	QUAN	R$	QUAN	R$	QUAN	R$	QUAN	R$
0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	04	R$ 98,00	0	R$ 0,00

4.1 - Sendo assim, propõe-se o abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	063109 – ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES: Fluído concentrado à base de aditivos orgânicos inibidores de corrosão (monoetilenoglicol), frasco de 01 litro. Padrão: Würth, Autoshine, Koube ou equivalente.	frasco	1.684
02	077878 – ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10: Aditivo multifuncional para diesel S10, descarbonizante, bactericida/fungicida. Frasco de 500 ml. Padrão: Bardahl Max S10, Motorflu Petro Diesel, Actioil A550 ou equivalente.	frasco	100
03	062607 – ARLA 32: Agente redutor líquido de NOx (32,5% de uréia e 67,5% de água pura), balde 20 litros. Padrão: Bioarla, Econox, Rodoarla ou equivalente.	balde	992
04	064820 – DESCARBONIZANTE: Para limpeza de carburador e TBI corpo borboleta, conteúdo aprox. 300 ml. Padrão: Wurth, Car 80, TK 800 Tek Bond ou equivalente.	unidade	524

05	063110 – ESTOPA BRANCA: Estopa branca 100% algodão para limpeza automotiva, pacote de 500 gramas. Padrão: Centrasul, Vonder, Easytech ou equivalente.	pacote	980
06	062916 – FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA: Lubrificante de base mineral, frasco de 1 litro. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente	frasco	155
07	064815 – FLUÍDO DE FREIO: Atende especificações SAE-J1703/ISO 4925 e DOT 4, ponto de ebuliçãosuperior a 230 °C, frasco aprox. 1 litro. Padrão: Castrol, Bosch, Varga ou equivalente.	frasco	834
08	077808 – FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68: Fluído hidráulico mineral novo, norma DIN 51524 (HLP). Balde de 20 litros. Padrão: Shell, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	balde	02
09	062516 – GRAXA PARA CHASSI: Base de sabão de cálcio, NLGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Lubrax, Ipiranga ou equivalente.	tambor	25
10	077717 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, (500 g). Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	unidade	20
11	064819 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, tambortambor 170 kg. Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.		29

12	062517 – LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES: Múltiplo fluorídrico tensoativo aniônico, oxiácido, águatambor e corante. Tambor 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.		152
13	064816 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40: Lubrificante semissintético, API SL, SAE 15W-40. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	1.385
14	064817 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50: Lubrificante mineral multiviscoso, API SL.. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	150
15	066399 – ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: Diferencial SAE 75W90, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	230
16	066400 – ÓLEO DE CAIXA: Lubrificante mineral multiviscoso 80W90 GL-5, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	460

17	062917 – ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY: Óleo vegetal, butano/propano propelente, sem adição de água/querosene/silicone. Frasco 300 ml. Padrão: White Lub, WD-40, Proauto ou equivalente.	frasco	1.055
18	049103 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, balde de 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	190
19	062621 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, frasco de 1 litro. Padrão: VR Lub, Petronas, Lubrax ou equivalente.	frasco	30
20	077810 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISO VG 150: Mineral para compressores de ar (alternativos/rotativos), ISO VG 150. Embalagem 1 litro. Padrão: Vonder, Motomil, Lubrax, Schulz ou equivalente.	unidade	30
21	062518 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO: Para motores a diesel, SAE 20W50 API CH-4, balde 20 litros. Padrão: GT Oil, Lubrax, YPF Extravida ou equivalente.	balde	40
22	065260 – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL: Para transmissão, diferencial e hidráulico, SAE 10W30, balde 20 litros. Padrão: Texaco ou equivalente.	balde	60

23	077877 – ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS: Mineral, alta performance, refrigeração a ar (roçadeiras, motosserras), API TC, embalagem 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax Essencial 2 T, Petronas Sprinta 2XT ou equivalente.	frasco	600
24	077876 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20: Sintético multiviscoso SAE 0W-20, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	539
25	077875 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40: Sintético multiviscoso SAE 10W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	610
26	077873 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30: Sintético multiviscoso SAE 5W-30, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	1.644
27	077874 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40: Sintético multiviscoso SAE 5W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	300

28	062520 – ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS: Semissintético, API TC JASO FC. Frasco 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax, GT Oil ou equivalente.	frasco	230
29	062603 – ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH4: Mineral para motor a diesel, balde de 20 litros.	balde	420
30	062609 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Mineral SAE 15W-40 API CI-4/ ACEA E7, frasco de 1 litro. Padrão: ACDelco, Castrol, GT Oil, Ipiranga, Lubrax ou equivalente.	frasco	60
31	066401 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Sintético SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3 (utilitários, vans, SUVs). Frasco de 1 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	60
32	065271 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Multiviscoso SAE 15W40 API CH-4, tambor 200 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	tambor	61
33	062521 – ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO: Mineral VG 68, tambor de 200 litros. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente.	tambor	80
34	049106 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4: Mineral monoviscoso para transmissão, SAE 90 API GL 4, balde 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	60

35	064818 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO: Mineral multiviscoso para câmbio e diferenciais, SAE 85W140 API-GL-5, balde 20 litros. Padrão: Tutela, Mobil HD, Maxon Oil ou equivalente.	balde	80
36	062522 – QUEROSENE: Líquido incolor à base de hidrocarbonetos alifáticos. Balde 18 litros. Padrão: Jacaré, Solar, Solven ou equivalente.	balde	160
37	062594 – SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO: Diluição de 1 litro para 20 litros de água, tambor 200 litros. Padrão: Protelim, Detersid, Nobr-Car ou equivalente.	tambor	132
38	062524 – SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO: Alcalino com tensoativo aniônico, hidróxido de sódio, tambor de 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	90

5 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

O preço estimado da contratação é de R$ 3.865.940,40 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos.) conforme tabela abaixo. Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preço com fornecedor no mercado de empresa privada local.

Orçamento: Lubricenter – Lubrivale Comércio e Representações Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	063109 – ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES: Fluído concentrado à base de aditivos orgânicos inibidores de corrosão (monoetilenoglicol), frasco de 01 litro. Padrão: Würth, Autoshine, Koube ou equivalente.	frasco	1.684	R$ 36,70	R$ 61.802,80
02	077878 – ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10: Aditivo multifuncional para diesel S10, descarbonizante, bactericida/fungicida. Frasco de 500 ml. Padrão: Bardahl Max S10, Motorflu Petro Diesel, Actioil A550 ou equivalente.	frasco	100	R$ 103,80	R$ 10.380,00
03	062607 – ARLA 32: Agente redutor líquido de NOx (32,5% de uréia e 67,5% de água pura), balde 20 litros. Padrão: Bioarla, Econox, Rodoarla ou equivalente.	balde	992	R$ 226,00	R$ 224.192,00

04	064820 – DESCARBONIZANTE: Para limpeza de carburador e TBI corpo borboleta, conteúdo aprox. 300 ml. Padrão: Wurth, Car 80, TK 800 Tek Bond ou equivalente.	unidade	524	R$ 49,70	R$ 26.042,80
05	063110 – ESTOPA BRANCA: Estopa branca 100% algodão para limpeza automotiva, pacote de 500 gramas. Padrão: Centrasul, Vonder, Easytech ou equivalente.	pacote	980	R$ 16,10	R$ 15.778,00
06	062916 – FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA: Lubrificante de base mineral, frasco de 1 litro. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente	frasco	155	R$ 49,10	R$ 7.610,50
07	064815 – FLUÍDO DE FREIO: Atende especificações SAE-J1703/ISO 4925 e DOT 4, ponto de ebulição superior a 230 °C, frasco aprox. 1 litro. Padrão: Castrol, Bosch, Varga ou equivalente.	frasco	834	R$ 52,50	R$ 43.785,00

08	077808 – FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68: Fluído hidráulico mineral novo, norma DIN 51524 (HLP). Balde de 20 litros. Padrão: Shell, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	balde	02	R$ 824,00	R$ 1.648,00
09	062516 – GRAXA PARA CHASSI: Base de sabão de cálcio, NLGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Lubrax, Ipiranga ou equivalente.	tambor	25	R$ 8.900,00	R$ 222.500,00
10	077717 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, (500 g). Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	unidade	20	R$ 42,50	R$ 850,00
11	064819 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	tambor	29	R$ 11.205,00	R$ 324.945,00

12	062517 – LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES: Múltiplo fluorídrico tensoativo aniônico, oxiácido, água e corante. Tambor 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	152	R$ 1.120,00	R$ 170.240,00
13	064816 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40: Lubrificante semissintético, API SL, SAE 15W-40. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	1.385	R$ 66,30	R$ 91.825,50
14	064817 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50: Lubrificante mineral multiviscoso, API SL. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	150	R$ 51,10	R$ 7.665,00

15	066399 – ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: Diferencial SAE 75W90, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	230	R$ 272,10	R$ 62.583,00
16	066400 – ÓLEO DE CAIXA: Lubrificante mineral multiviscoso 80W90 GL-5, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	460	R$ 70,40	R$ 32.384,00
17	062917 – ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY: Óleo vegetal, butano/propano propelente, sem adição de água/querosene/silicone. Frasco 300 ml. Padrão: White Lub, WD-40, Proauto ou equivalente.	frasco	1.055	R$ 32,50	R$ 34.287,50
18	049103 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, balde de 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	190	R$ 892,00	R$ 169.480,00

19	062621 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, frasco de 1 litro. Padrão: VR Lub, Petronas, Lubrax ou equivalente.	frasco	30	R$ 49,10	R$ 1.473,00
20	077810 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO VG 150: Mineral para compressores de ar (alternativos/rotativos), ISO VG 150. Embalagem 1 litro. Padrão: Vonder, Motomil, Lubrax, Schulz ou equivalente.	unidade	30	R$ 42,90	R$ 1.287,00
21	062518 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO: Para motores a diesel, SAE 20W50 API CH-4, balde 20 litros. Padrão: GT Oil, Lubrax, YPF Extravida ou equivalente.	balde	40	R$ 937,00	R$ 37.480,00
22	065260 – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL: Para transmissão, diferencial ebalde hidráulico, SAE 10W30, balde 20 litros. Padrão: Texaco ou equivalente.		60	R$ 918,00	R$ 55.080,00

23	077877 – ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS: Mineral, alta performance, refrigeração a ar (roçadeiras, motosserras), API TC, embalagem 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax Essencial 2 T, Petronas Sprinta 2XT ou equivalente.	frasco	600	R$ 36,50	R$ 21.900,00
24	077876 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20: Sintético multiviscoso SAE 0W-20, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	539	R$ 99,30	R$ 53.522,70
25	077875 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40: Sintético multiviscoso SAE 10W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	610	R$ 74,60	R$ 45.506,00

26	077873 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30: Sintético multiviscoso SAE 5W-30, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	1.644	R$ 89,40	R$ 146.973,60
27	077874 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40: Sintético multiviscoso SAE 5W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	300	R$ 89,90	R$ 26.970,00
28	062520 – ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS: Semissintético, API TC JASO FC. Frasco 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax, GT Oil ou equivalente.	frasco	230	R$ 36,50	R$ 8.395,00
29	062603 – ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH4: Mineral para motor a diesel, balde de 20 litros.	balde	420	R$ 795,00	R$ 333.900,00

30	062609 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Mineral SAE 15W-40 API CI-4/ ACEA E7, frasco de 1 litro. Padrão: ACDelco, Castrol, GT Oil, Ipiranga, Lubrax ou equivalente.	frasco	60	R$ 49,90	R$ 2.994,00
31	066401 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Sintético SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3 (utilitários, vans, SUVs). Frasco de 1 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	60	R$ 92,00	R$ 5.520,00
32	065271 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Multiviscoso SAE 15W40 API CH-4, tambor 200 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	tambor	61	R$ 7.890,00	R$ 481.290,00
33	062521 – ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO: Mineral VG 68, tambor de 200 litros. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente.	tambor	80	R$ 7.492,00	R$ 599.360,00

34	049106 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4: Mineral monoviscoso para transmissão, SAE 90 API GL 4, balde 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	60	R$ 883,50	R$ 53.010,00
35	064818 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO: Mineral multiviscoso para câmbio e diferenciais, SAE 85W140 API-GL-5, balde 20 litros. Padrão: Tutela, Mobil HD, Maxon Oil ou equivalente.	balde	80	R$ 1.279,00	R$ 102.320,00
36	062522 – QUEROSENE: Líquido incolor à base de hidrocarbonetos alifáticos. Balde 18 litros. Padrão: Jacaré, Solar, Solven ou equivalente.	balde	160	R$ 827,00	R$ 132.320,00
37	062594 – SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO: Diluição de 1 litro para 20 litros de água,tambor tambor 200 litros. Padrão: Protelim, Detersid, Nobr-Car ou equivalente.	tambor	132	R$ 1.120,00	R$ 147.840,00

38	062524 – SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO: Alcalino com tensoativo aniônico, hidróxido de sódio, tambor de 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	90	R$ 1.120,00	R$ 100.800,00
TOTAL				**R$ 3.865.940,40**	

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1°, INCISO III DA LEI 14133/2021)

6.1- Os fornecedores devem apresentar toda a documentação exigida pela legislação para comprovação de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

6.1.1 - Quanto à comprovação da capacidade técnica acerca das parcelas de maior relevância não será adotado para esse processo.

Após análise não serão estabelecidas parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica, considerando a natureza do objeto e as características dos bens a serem adquiridos.

A definição de parcelas de maior relevância e a consequente exigência de comprovação de experiência anterior constituem requisitos de habilitação que podem restringir a participação de potenciais fornecedores, razão pela qual sua adoção deve estar vinculada à efetiva necessidade de comprovação da capacidade técnica para execução do objeto.

No presente caso, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, não foi identificada necessidade técnica que justifique a imposição dessa exigência. Dessa forma, sua adoção poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, sem benefício proporcional para a Administração.

6.2 - Requisitos técnicos

6.2.1 - A contratação deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

6.2.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamento, corrosão, amassamento que comprometa o conteúdo ou qualquer outra avaria. As embalagens deverão apresentar identificação legível do produto, marca, fabricante, composição ou

classificação técnica, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade,instruções de uso e advertências de segurança, quando aplicáveis.

6.2.3 - Não serão aceitos produtos recondicionados, recuperados, reciclados, adulterados, fracionados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens diferentes das originais, salvo quando o próprio item expressamente admitir outra forma de apresentação. Também não serão aceitos produtos com características técnicas inferiores às estabelecidas, com sinais de contaminação, alteração de cor, separação de componentes, sedimentação anormal ou qualquer indício que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho.

6.2.4 - Da documentação técnica para verificação da conformidade da proposta

6.2.4.1 - Para fins de verificação da conformidade da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá apresentar a documentação técnica indicada de acordo com o respectivo item ofertado, com a finalidade de comprovar que o produto atende integralmente às características, especificações e requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.

6.2.4.2 - A documentação apresentada será analisada por servidor indicado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as características e especificações técnicas de cada item, que verificarão a sua compatibilidade com as exigências estabelecidas

6.2.4.3 - A documentação exigida deverá guardar pertinência direta com a natureza e as características técnicas do produto, não sendo exigida documentação que não possua relação com a especificação do respectivo item.

6.2.4.4 - A exigência de documentação técnica tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que os produtos ofertados atendem às especificações, especialmente quanto às características de desempenho,classificação, composição e segurança.

6.2.4.5 - Os documentos técnicos poderão ser apresentados em formato eletrônico e deverão ser emitidos pelo fabricante ou constituir documentação oficial do produto, de forma a possibilitar a conferência das informações apresentadas.

6.2.4.6 - Abaixo segue relação de itens e documentos a serem analisados:

Item	Descrição do Item	Enquadramento Normativo	Exige Registro / Regulamentação ANP?	Documento Comprobatório
1	Aditivo Orgânico para Radiadores	Insumo Químico Automotivo	Não exige registro /ANP	Ficha Técnica do fabricante
2	Aditivo Tratamento Intensivo Diesel S10	Aditivo para Combustível	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante
3	ARLA 32 (Balde 20L)	Agente Redutor de NOx	Não exige registro ANP	Certificado de Conformidade do INMETRO;
4	Descarbonizante (Carburador/TBI)	Produto Químico Aerossol	Não exige registro /ANP	Ficha Técnica do fabricante

5	Estopa Branca 500g	Material de Consumo / Têxtil	Não exige registro ANP	Não será exigida documentação técnica
6	Fluido de Direção Hidráulica (Base Mineral - 1L)	Óleo Lubrificante Automotivo	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
7	Fluido de Freio DOT 4 (1L)	Fluido de Freio Automotivo	Não exige registro ANP	Certificado de Conformidade do INMETRO;
8	Fluído Hidráulico ISO VG 68 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Industrial/Automotivo	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
9	Graxa para Chassi (Sabão de Cálcio NLGI 2 - Tambor 170kg)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
10	Graxa para Rolamentos (Sabão de Lítio NLGI 2 - 500g)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
11	Graxa para Rolamentos (Sabão de Lítio NLGI 2 - Tambor 170kg)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
12	Limpa Baú para Limpeza de Motores (Tambor 200L)	Saneante / Detergente Desengraxante	Não exige ANP	-
13	Lubrificante Automotivo 15W40 API SL (1L)	Óleo Lubrificante Semissintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
14	Lubrificante Automotivo 20W50 API SL (1L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
15	Óleo de Caixa Sintético 75W90 (1L)	Óleo Lubrificante Sintético para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
16	Óleo de Caixa Mineral 80W90 GL-5 (1L)	Óleo Lubrificante Mineral para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
17	Óleo Desengripante Spray (300ml)	Desengripante / Spray Químico	Não exige ANP	Ficha técnica do Fabricante
18	Óleo Lubrificante ATF Tipo A (Balde 20L)	Óleo Lubrificante de Transmissão/Direção	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
19	Óleo Lubrificante ATF Tipo A (Frasco 1L)	Óleo Lubrificante de Transmissão/Direção	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;

20	Óleo Lubrificante Mineral ISO VG 150 (1L)	Óleo Lubrificante para Compressores	Não exige registro na ANP	Ficha Técnica do Fabricante
21	Óleo Lubrificante 20W50 API CH-4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante para Motores Diesel	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP;
22	Óleo Lubrificante Multifuncional 10W30 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Utilitário/Trator (UTTO/STOU)	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
23	Óleo Lubrificante para Motores 2 Tempos API TC (500ml)	Óleo Lubrificante 2T	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
24	Óleo Lubrificante Sintético SAE 0W-20 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
25	Óleo Lubrificante Sintético SAE 10W-40 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
26	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W-30 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
27	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W-40 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
28	Óleo para Motor 2 Tempos API TC / JASO FC (500ml)	Óleo Lubrificante Semissintético 2T	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP

29	Óleo para Motor Diesel 15W40 API CH4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
30	Óleo para Motor Diesel 15W-40 API CI-4 / ACEA E7 (1L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
31	Óleo para Motor Diesel Sintético 5W30 API SN / ACEA C2/C3 (1L)	Óleo Lubrificante Sintético Diesel Leve	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
32	Óleo para Motor Diesel 15W40 API CH-4 (Tambor 200L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação do Registro Ativo na ANP
33	Óleo para Sistema Hidráulico VG 68 (Tambor 200L)	Óleo Lubrificante Hidráulico	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação do Registro Ativo na ANP
34	Óleo para Transmissão SAE 90 API GL-4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP;
35	Óleo para Transmissão SAE 85W140 API GL-5 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Multiviscoso de Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
36	Queroseno (Balde 18L)	Solvente / Solução de Hidrocarbonetos	Não exige ANP	Ficha Técnica do Fabricante
37	Shampoo Automotivo Concentrado (Tambor 200L)	Saneante / Detergente Automotivo	Não exige ANP	-
38	Solupan Líquido Concentrado (Tambor 200L)	Saneante Desengraxante Alcalino	Não exige ANP	-

6.2.4.6 - Com base na fundamentação técnica apresentada para a contratação dos insumos, as exigências documentais e de regularidade dos produtos estão respaldadas pelo arcabouço normativo das seguintes instâncias e resoluções: pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), responsável pela regulação de derivados de petróleo, solventes e óleos lubrificantes (com dispensa de registro prévio para aditivos automotivos); pela Portaria INMETRO no 213/2021 (que regulamenta a avaliação de conformidade do ARLA 32 e pela Portaria INMETRO no 78/2021 (aplicável aos fluidos de freio); e pela norma DIN 51524 (HLP) para os parâmetros de desempenho dos óleos hidráulicos.

6.2.4.7 - A medida assegura maior objetividade no julgamento, reduz o risco de aceitação de produtos incompatíveis e confere maior segurança à contratação.

6.2.5 - **Quando aplicável**, o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação.

6.2.5.1 - Para os produtos que não possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições de armazenamento, conservação e demais recomendações técnicas indicadas pelo fabricante.

6.2.6 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas unidades requisitantes.

6.2.7 - A contratada deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar inclusas nos preços ofertados.

6.2.8 - Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento,sem prejuízo de verificação técnica posterior.

6.2.9 - Os itens entregues em desconformidade, com embalagem danificada, especificação divergente,validade inadequada, registro irregular ou qualquer vício que impeça sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.2.10 - A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.2.10.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

6.2.10.2 - Ainda se prevê que, caso seja possível, desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL 14.133/21

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos afins, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens integrantes da frota e do patrimônio da Administração Municipal, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e da dinâmica da demanda, considerando que os produtos serão utilizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, não sendo possível determinar com precisão o momento em que cada item será necessário. O procedimento possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados

de acordo com o consumo efetivo das diversas unidades administrativas, evitando a formação de estoques excessivos ou a realização de aquisições antecipadas.

A solução compreende a seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, com posterior aquisição conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, observados os preços registrados, as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente demandados e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** fundamenta-se na natureza dos objetos a serem adquiridos, os quais possuem características e especificações passíveis de definição objetiva no edital, mediante padrões usuais de mercado, enquadrando-se como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do certame por meio eletrônico proporciona maior transparência, ampla participação de fornecedores, isonomia entre os participantes e maior competitividade, possibilitando à Administração obter condições comerciais mais vantajosas e selecionar fornecedores que atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos.

Será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, considerando que os produtos possuem características, especificações, unidades de fornecimento e valores distintos e podem ser fornecidos de forma independente. O julgamento por item favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados produtos possam participar do certame sem a necessidade de fornecer todos os itens, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos individualmente para cada produto.

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25, inciso II do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023, será adotada a combinação dos modos de disputa aberto e fechado, conforme a regulamentação municipal aplicável.

A adoção da combinação dos modos de disputa mostra-se adequada ao objeto, permitindo o desenvolvimento de etapa competitiva com apresentação de lances públicos e sucessivos, seguida de etapa de lances fechados, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos no edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Essa sistemática busca ampliar a competitividade e proporcionar maior efetividade à disputa, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da isonomia entre os participantes, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Com o objetivo de conferir maior racionalidade e efetividade à etapa de lances públicos, será estabelecido intervalo mínimo de R$ 2,00 (dois reais) entre os lances, na etapa aberta da disputa, não se confundindo com a etapa de lances fechados, que observará a sistemática própria em conformidade com a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

A solução contempla também a verificação da conformidade dos produtos ofertados, especialmente quanto às características técnicas, composição, classificação, aplicação, unidade de fornecimento, marca ou fabricante, quando exigidos, bem como quanto ao atendimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto.

Para fins de verificação da conformidade da proposta, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, a apresentação da documentação técnica dos produtos ofertados, quando aplicável ao respectivo item, de modo a comprovar o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada será analisada e avaliada pela Unidade Requisitante, que verificará sua pertinência, suficiência e conformidade com as especificações, características e requisitos técnicos estabelecidos para cada item, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites permitidos pela legislação, quando necessários à adequada avaliação da proposta.

Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as exigências dos órgãos reguladores e demais normas pertinentes à fabricação, comercialização, identificação, classificação, registro, certificação e controle de qualidade de óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e produtos correlatos.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo as informações necessárias à identificação do fabricante, produto, lote, composição, aplicação, quantidade e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas pertinentes.

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, unidades, quantidades e condições estabelecidas, mediante solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Quando houver prazo de validade, os produtos deverão ser entregues com período de validade remanescente compatível com a quantidade fornecida e com a previsão de consumo da Administração, de forma a evitar o recebimento de produtos com vencimento prematuro e assegurar sua utilização regular durante o período de armazenamento.

A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem embalagem violada ou danificada, estejam vencidos ou com prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os quantitativos previstos constituem estimativas de consumo para fins de planejamento e registro, sendo as aquisições efetivadas de acordo com a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A solução também proporciona maior racionalização dos estoques, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com o consumo e as necessidades efetivamente verificadas, reduzindo o risco de aquisição excessiva, armazenamento prolongado e eventual perda de produtos em razão de vencimento ou deterioração.

A utilização do Registro de Preços contribui, ainda, para a padronização das aquisições, maior agilidade na reposição dos produtos necessários à manutenção da frota e dos equipamentos municipais, redução da quantidade de procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos objetos e maior previsibilidade dos preços durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas na legislação.

Quanto à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, especialmente os arts. 43, 44, 45 e 48, quando aplicáveis ao certame.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendam às especificações do objeto e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às ME e EPP o tratamento diferenciado quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive com a concessão do prazo legal para regularização de eventual restrição, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação.

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, quando cabíveis e presentes os pressupostos legais, as medidas de tratamento favorecido nas contratações públicas, inclusive quanto à realização de licitação exclusiva para ME e EPP nos itens ou valores enquadrados nas hipóteses legais, observadas as condições e exceções previstas no próprio dispositivo.

Será assegurado às ME e EPP o direito de preferência em caso de empate, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Para fins do Pregão, considera-se empate a situação em que a proposta da ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, hipótese em que poderá exercer o direito

de preferência mediante apresentação de proposta inferior à vencedora, observada a ordem e as demais regras legais.

O tratamento favorecido não afasta a necessidade de cumprimento das especificações técnicas dos produtos, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital, ressalvadas as prerrogativas legalmente asseguradas às ME e EPP.

Dessa forma, a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 será compatibilizada com o critério de julgamento pelo menor preço por item e com o parcelamento do objeto, assegurando-se, quando legalmente cabível, o tratamento diferenciado às ME e EPP, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em relação às expressões como **"padrão de qualidade"**, acompanhadas da indicação de marcas e da expressão **"ou equivalente ou de melhor qualidade"**, esclarece-se que as marcas indicadas nas especificações possuem **caráter exclusivamente referencial**, não constituindo exigência de fornecimento de produto de fabricante específico nem restringindo a apresentação de produtos de outras marcas.

A indicação é mantida com a finalidade de **facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade, resistência, acabamento, desempenho e funcionalidade pretendido pela Administração**, especialmente em relação a produtos cujas características comerciais nem sempre podem ser integralmente traduzidas apenas pela descrição técnica resumida do item.

A esse respeito, **Jair Eduardo Santana, Tatiana Camarão e Anna Carla Duarte Crispim** , ao tratarem da adequada especificação do objeto no Termo de Referência, destacam que:

"Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação do objeto, deve vir seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' ou 'de melhor qualidade'."
(SANTANA; CAMARÃO; CRISPIM, *Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto na eficácia das licitações*, p. 141).

A orientação doutrinária reforça que a indicação de marca, quando utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, deve ser acompanhada de expressões que assegurem a possibilidade de oferta de produtos de outros fabricantes, preservando a competitividade e evitando que a referência seja interpretada como direcionamento a determinada marca.

A utilização de marca como referência encontra fundamento no **art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida mediante sua identificação como referência.

O entendimento também se encontra alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente ao **Acórdão nº 808/2019 – Plenário**, segundo o qual é admitida a menção a marca de referência como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, desde que acompanhada de expressões como **"ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade"**, assegurando-se a possibilidade de oferta de produtos de outros fabricantes que apresentem características, desempenho e qualidade compatíveis com o padrão indicado.

Dessa forma, **serão aceitos produtos de quaisquer marcas**, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e apresentem padrão de desempenho e qualidade equivalente ou superior ao utilizado como referência, não sendo a marca, isoladamente considerada, critério de aceitação ou desclassificação da proposta.

A avaliação de eventual produto equivalente deverá observar **critérios objetivos relacionados às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho previstos para o item**, vedada a rejeição de produto exclusivamente em razão de ser de marca distinta daquelas indicadas como referência.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a seleção, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de fornecedores aptos ao fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos afins, com posterior aquisição parcelada e conforme a necessidade da Administração, garantindo o atendimento das demandas de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, com observância dos padrões de qualidade, das especificações técnicas e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A solução proposta mostra-se adequada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, transparência, padronização e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo à Administração atender suas necessidades de forma planejada, segura, eficiente e economicamente vantajosa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/21

Considerando a natureza divisível do objeto e em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será dividido em itens autônomos, por ser técnica e economicamente viável e por possibilitar maior competitividade e melhores condições de contratação para a Administração.

A divisão por itens mostra-se adequada em razão das diferentes características, especificações, aplicações, unidades de fornecimento e valores dos óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos previstos, não havendo necessidade de que todos sejam fornecidos conjuntamente por um único fornecedor.

O parcelamento também atende ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela ampliação da competição e à prevenção da concentração de mercado, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de atendimento de determinados itens, sem impor a necessidade de fornecimento integral do objeto.

Assim, o parcelamento por item será adotado para fins de disputa, julgamento e adjudicação, com aplicação do critério de menor preço por item. Tal definição não se confunde com o fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações e quantitativos efetivamente demandados, inexistindo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com a natureza do objeto, contribuindo para a ampliação da competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a adequada gestão das aquisições, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos produtos.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.710/2023, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de produtos padronizados e individualmente especificados, cuja aquisição e entrega devem ocorrer diretamente pelo fornecedor contratado.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada quanto à origem, qualidade, especificação, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como garantir à Administração maior controle sobre o fornecimento e sobre o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto será parcelado por itens, permitindo a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, sem necessidade de subcontratação para atendimento integral do objeto.

Dessa forma, a não subcontratação mostra-se adequada à natureza do fornecimento, necessária ao controle e à responsabilização da contratada e compatível com a busca pela eficiência, segurança e adequada execução da aquisição.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL 14.133/21

A aquisição de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos para a frota municipal tem como objetivo garantir maior eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração.

No que se refere à eficiência, busca-se assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua da frota, reduzindo o tempo de inatividade decorrente de falhas mecânicas e otimizando os processos de manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento regular e adequado dos insumos permitirá maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias, evitando interrupções nos serviços por falta de materiais.

Quanto à eficácia, a contratação visa garantir a qualidade e a continuidade dos serviços públicos, como transporte, limpeza urbana, obras e atendimentos diversos, por meio da adequada manutenção da frota. Além disso, contribui para a redução de falhas mecânicas e para a segurança dos veículos, assegurando condições apropriadas de uso e maior confiabilidade na execução das atividades.

Sob o aspecto da economicidade, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e o acúmulo de estoque desnecessário. Ademais, a adoção de manutenção preventiva com o uso de insumos adequados reduz custos com reparos emergenciais e contribui para uma gestão orçamentária mais eficiente e alinhada às reais necessidades da Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI FEDERAL 14.133/21

Considerando que o objeto será contratado por meio de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Assim, deverá ser verificada, previamente a cada recebimento, a disponibilidade de espaço e as condições adequadas para a guarda dos produtos efetivamente solicitados, inclusive aqueles acondicionados em tambores de 170 kg ou recipientes de 200 litros, baldes e embalagens de diferentes capacidades.

Deverão ser observadas, conforme as características de cada produto, condições adequadas de organização, identificação, proteção e contenção de eventuais vazamentos, bem como procedimentos para recebimento e controle do estoque, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos durante o período de armazenamento.

Quanto à gestão e à fiscalização da execução, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos possui servidor responsável pela manutenção da frota, que ficará responsável pela fiscalização do contrato, contando com o apoio de pontos focais das demais Secretarias, para o acompanhamento das demandas e o fornecimento das informações necessárias à adequada execução.

As providências serão adotadas de acordo com os quantitativos efetivamente requisitados, considerando a demanda e a capacidade de armazenamento disponível, não se presumindo a necessidade de manutenção de estoque correspondente à totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, as medidas prévias à contratação restringem-se à verificação e adequação das condições necessárias ao recebimento, guarda e controle dos produtos efetivamente adquiridos, bem como à definição das responsabilidades internas para o acompanhamento e a fiscalização da execução, assegurando a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI FEDERAL 14.133/21

Foram identificadas contratações relacionadas à manutenção, abastecimento e funcionamento da frota mecanizada do Município de Curvelo, as quais guardam relação operacional com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sem, contudo, haver sobreposição de objetos ou inclusão dos produtos que constituem o objeto da presente contratação.

Destacam-se:

- Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Sistema de Registro de Preços, destinado ao fornecimento de peças para veículos e equipamentos, para manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo, mediante utilização do catálogo oficial dos fabricantes;
- Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Sistema de Registro de Preços, destinado à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, médios e pesados e equipamentos pertencentes à frota mecanizada, bem como daqueles que vierem a ser incorporados durante o prazo de vigência da contratação. Deste procedimento resultaram as Atas de Registro de Preços nº 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 96/2026;
- Pregão Eletrônico nº 075/2025 – Sistema de Registro de Preços, destinado à aquisição de combustível automotivo (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10), no varejo, para abastecimento dos veículos da frota mecanizada e dos equipamentos, tendo resultado na Ata de Registro de Preços nº 108/2026.

Embora as referidas contratações estejam relacionadas à manutenção e ao funcionamento da frota municipal, não foi identificado, nesses procedimentos, nenhum produto que integre o objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos afins.

O fornecimento de combustíveis previsto no PE nº 075/2025 possui finalidade distinta, destinando-se ao abastecimento dos veículos e equipamentos, enquanto a presente contratação tem por finalidade o fornecimento de insumos destinados à lubrificação, manutenção, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

Dessa forma, não há duplicidade ou sobreposição entre os objetos, tampouco contratação interdependente que inviabilize ou condicione a presente aquisição. As contratações mencionadas possuem objetos próprios e complementares, sendo a presente contratação necessária para suprir os produtos não contemplados nos procedimentos anteriormente realizados.

Assim, a existência das contratações correlatas não prejudica o planejamento ou a execução da presente contratação, uma vez que os respectivos objetos são distintos e não contemplam os produtos previstos neste

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XII DA LEI FEDERAL 14.133/21

A aquisição de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos pode gerar alguns impactos socioambientais, que devem ser previamente considerados, combinado a medidas mitigadoras adequadas:

Possíveis impactos socioambientais

1) Contaminação do solo e da água: o descarte inadequado de óleos lubrificantes, embalagens e resíduos químicos pode causar poluição do solo e de recursos hídricos.
2) Geração de resíduos perigosos: embalagens contaminadas, óleos usados e produtos químicos configuram resíduos potencialmente perigosos, exigindo destinação adequada.
3) Emissão de poluentes: o uso de lubrificantes e aditivos inadequados ou de baixa qualidade pode contribuir para o aumento da emissão de poluentes pelos veículos.
4) Riscos à saúde ocupacional: o manuseio inadequado desses produtos pode causar danos à saúde dos servidores, como intoxicações e problemas dermatológicos.
5) Impactos indiretos na cadeia produtiva: a produção e o transporte desses insumos podem gerar impactos ambientais, como consumo de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras

1) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos: implementar logística reversa para óleos lubrificantes usados e embalagens; destinar resíduos a empresas licenciadas pelos órgãos ambientais.
2) observar, quando aplicável em razão da natureza do produto ou da atividade desenvolvida, as exigências de regularidade ambiental e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.
3) Aquisição de produtos de qualidade e certificados: exigir que os produtos atendam às normas técnicas e ambientais vigentes; optar por insumos que reduzam emissões e aumentem a eficiência dos veículos.
4) Capacitação dos servidores: treinar equipes quanto ao armazenamento, manuseio e descarte correto dos materiais; fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs).
5) Armazenamento adequado: garantir locais apropriados, com contenção de vazamentos e sinalização adequada; evitar contaminação ambiental por acidentes ou derramamentos.
6) Planejamento das aquisições: utilizar o Sistema de Registro de Preços para evitar desperdícios e excesso de estoque; adquirir apenas o necessário, conforme a demanda.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL 14.133/21

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos afins, destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota mecanizada do Município.

A solução definida mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, considerando a variabilidade da demanda, a diversidade dos produtos e a necessidade de reposição conforme o efetivo

consumo. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na aquisição, possibilitando que os produtos sejam solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza de bens comuns dos produtos e a possibilidade de definição objetiva de suas características e especificações. O objeto será dividido em itens autônomos, medida técnica e economicamente viável que favorece a ampliação da competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Será adotada a combinação dos modos de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.710/2023, estabelecendo-se intervalo mínimo de R$ 2,00 entre os lances na etapa aberta, sem aplicação desse intervalo à etapa de apresentação da proposta final fechada.

A solução também contempla mecanismos destinados a assegurar a adequada qualidade e conformidade dos produtos, mediante observância das especificações estabelecidas, conferência no recebimento e, quando aplicável ao respectivo item, apresentação e análise da documentação técnica pela unidade requisitante.

A não subcontratação mostra-se adequada à natureza do objeto, assegurando que a responsabilidade pelo fornecimento, pela origem, qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos permaneça diretamente vinculada à empresa contratada.

Quanto ao parcelamento, ficou demonstrado que a divisão do objeto por itens é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo o parcelamento material do objeto com o fornecimento parcelado decorrente da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Foram analisadas as contratações correlatas existentes no Município, incluindo os Pregões Eletrônicos nº 068/2025, nº 005/2025 e nº 075/2025, relacionados, respectivamente, ao fornecimento de peças, à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e ao fornecimento de combustíveis. Embora relacionadas à manutenção e ao funcionamento da frota, tais contratações possuem objetos distintos e não contemplam os produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, não havendo sobreposição ou impedimento à presente contratação.

No que se refere às providências prévias, a Administração deverá assegurar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos produtos efetivamente adquiridos, considerando que as aquisições ocorrerão conforme a demanda e os quantitativos efetivamente requisitados. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, condições de organização, identificação, segregação, proteção e contenção de eventuais vazamentos, especialmente em relação aos produtos acondicionados em recipientes de maior capacidade.

Para a execução e fiscalização, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos possui servidor responsável pela manutenção da frota, que ficará responsável pela fiscalização do contrato, contando com o apoio de pontos focais das demais Secretarias, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento das demandas e da execução.

Também foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes do armazenamento, manuseio, utilização e descarte dos produtos, estabelecendo-se medidas preventivas relacionadas à adequada guarda, ao controle de vazamentos e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, quando gerados.

Assim, considerando a necessidade administrativa, a natureza divisível do objeto, a possibilidade de especificação objetiva dos produtos, a existência de demanda variável e condicionada à necessidade efetiva da Administração, a adequação do Sistema de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico, bem como as medidas previstas para assegurar a qualidade, a competitividade, a economicidade, a adequada gestão dos estoques e a proteção ambiental, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento do interesse público.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as condições e diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

15 – ANEXOS

Orçamentos para ETP – empresa **Lubricenter – Lubrivale Comércio e Representações Ltda.**

Documento assinado eletronicamente por **Nair da Costa Silva Almeida**, **Analista**, em 24/11/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira**, **Gerente**, em 24/11/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 24/11/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 24/11/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva**, **Secretária Municipal**, em 24/11/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho**, **Procurador Geral do Município**, em 24/11/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186747** e o código CRC **6E233AEA**.

Referência: Processo nº 2.02.001441/2026-9 SEI nº 0186747

MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

MAPA DE RISCO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de aditivos, materiais para limpeza automotiva, óleos lubrificantes, graxas, fluidos e produtos afins, destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota mecanizada do Município de Curvelo/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Fase de Planejamento

RISCO 01: LEVANTAMENTO INADEQUADO DA DEMANDA		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Aquisição insuficiente ou estimativa excessiva de materiais, podendo ocasionar desabastecimento, comprometimento da manutenção da frota, formação desnecessária de estoques ou desperdício de recursos públicos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Utilizar série histórica de consumo, levantamento das necessidades das unidades requisitantes, análise da frota e consolidação das memórias de cálculo.	Unidades requisitantes / Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Caso a estimativa se revele superior à necessidade efetiva, reduzir as aquisições mediante a não utilização integral dos quantitativos registrados, sem obrigação de consumo total da Ata. Caso se constate insuficiência quantitativa, avaliar e adotar providência administrativa própria para atendimento da necessidade remanescente, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e vedada a alteração discricionária dos quantitativos registrados como simples mecanismo de correção do planejamento.	Unidades demandantes / Central de Compras / Gestor da Ata

RISCO 02: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INSUFICIENTES OU INADEQUADAS	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
ID	**DANO**

1	Aquisição de produtos incompatíveis, de qualidade inadequada ou que não atendam às necessidades da Administração, podendo ocasionar falhas de manutenção, danos e desperdício de recursos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaborar e revisar as especificações com base na aplicação dos produtos, normas técnicas e regulamentações pertinentes, com apoio técnico de servidor com experiência em manutenção de frota, especialmente para verificar a compatibilidade dos lubrificantes, aditivos e fluidos com motores, transmissões e sistemas hidráulicos dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.	Unidades demandantes / Central de Compras / Setor técnico ou servidor com experiência em manutenção de frota
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Identificada inconsistência antes da publicação do edital, revisar e corrigir as especificações. Caso a inconsistência seja constatada posteriormente e seja materialmente relevante, avaliar o saneamento do procedimento e, quando necessário, a retificação e republicação do instrumento convocatório. Na execução, aplicar as regras de recebimento e correção previstas no Termo de Referência.	Unidades demandantes / Central de Compras / Setor técnico

RISCO 03: PESQUISA DE PREÇOS INCONSISTENTE		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
ID	**DANO**	
1	Estimativa inadequada dos valores, podendo resultar em preços superiores ao mercado, dificuldade de aceitabilidade das propostas ou itens desertos/fracassados.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Realizar pesquisa de preços com fontes diversificadas e idôneas, análise crítica dos valores coletados e adequada documentação da metodologia utilizada.	Departamento de Suprimentos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Identificada inconsistência relevante antes da publicação do edital, revisar a pesquisa e o orçamento estimado. Se o problema for constatado após a publicação e alterar materialmente o preço referencial ou as condições do certame, avaliar o saneamento cabível e, quando necessário, a retificação e republicação do edital, preservando a isonomia e a competitividade.	Departamento de Suprimentos / Unidade responsável pelo planejamento, com encaminhamento ao Departamento de Licitações quando houver repercussão na fase externa

RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO MOMENTO DA EFETIVAÇÃO DAS AQUISIÇÕES	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Impossibilidade ou atraso na efetivação das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo comprometer o abastecimento das unidades.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Realizar planejamento orçamentário e acompanhar a disponibilidade de recursos previamente à formalização das aquisições.	Unidades demandantes / Setores responsáveis pela execução orçamentária
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Reprogramar a despesa, promover suplementação orçamentária quando cabível ou postergar a aquisição até a existência de disponibilidade orçamentária, observada a prioridade da demanda.	Unidades demandantes / Setores responsáveis pela execução orçamentária

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

RISCO 01: BAIXA COMPETITIVIDADE NO CERTAME		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
ID	**DANO**	
1	Redução da vantajosidade das propostas, ocorrência de itens desertos ou fracassados e possibilidade de contratação por preços menos vantajosos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Na fase de planejamento, revisar especificações, referências de marca, requisitos de habilitação e condições de fornecimento, mantendo somente exigências necessárias, pertinentes e proporcionais ao objeto. Na fase externa, assegurar ampla publicidade e conduzir o certame nos limites do instrumento convocatório.	Unidades demandantes / Central de Compras / Setores técnicos (planejamento); Departamento de Licitações / Pregoeiro (publicidade e condução da fase externa)
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Identificada possível restrição decorrente dos documentos de planejamento, encaminhar a questão à unidade responsável para avaliação e eventual revisão. Se a alteração afetar as condições de participação ou formulação das propostas, adotar a retificação e republicação cabíveis. Na fase externa, ao Pregoeiro compete aplicar os critérios previamente estabelecidos no edital.	Unidades demandantes / Central de Compras / Setores técnicos; Departamento de Licitações / Pregoeiro, conforme a fase

RISCO 02: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
ID	**DANO**

1	Risco de contratação por preço economicamente inviável, com possibilidade de inadimplemento da proposta ou incapacidade de manutenção das condições ofertadas. A conformidade e a qualidade dos produtos constituem risco distinto e serão verificadas pelos critérios técnicos, documentação aplicável e procedimentos de recebimento.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Analisar a exequibilidade econômica das propostas segundo os critérios previamente estabelecidos no edital e realizar diligências, quando cabíveis, para esclarecimento e comprovação da viabilidade dos valores ofertados.	Pregoeiro / Comissão de Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Quando não demonstrada a exequibilidade da proposta, adotar as providências previstas no edital e na legislação, inclusive sua desclassificação, prosseguindo-se com as demais propostas conforme a ordem de classificação.	Pregoeiro / Comissão de Contratação

RISCO 03: ACEITAÇÃO OU HABILITAÇÃO DE LICITANTE SEM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDOS NO EDITAL		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Aceitação ou habilitação indevida de licitante que não comprove os requisitos técnicos, regulatórios ou de habilitação efetivamente previstos no edital, com risco de comprometimento da futura execução.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Aplicar exclusivamente os requisitos de habilitação e de conformidade técnica definitivamente definidos e motivados nos documentos da contratação. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica somente deverá ser considerada se mantida no Termo de Referência e no edital após a correspondente motivação no planejamento.	Pregoeiro / Comissão de Contratação, na aplicação dos critérios; Unidades demandantes / Central de Compras / Setor técnico, na definição e motivação prévia dos requisitos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Promover diligência quando juridicamente cabível e, não comprovado o atendimento aos requisitos efetivamente previstos no edital, adotar a inabilitação ou desclassificação pertinente, prosseguindo-se conforme a ordem do certame.	Pregoeiro / Comissão de Contratação

RISCO 04: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
ID	**DANO**

1	Atraso na conclusão do procedimento licitatório e, consequentemente, na disponibilização dos produtos às unidades administrativas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaborar documentos claros e objetivos, observar as normas aplicáveis e conduzir o certame de forma transparente e fundamentada.	Departamento de Licitações / Pregoeiro / Comissão de Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Analisar tempestivamente os recursos apresentados e proferir decisões devidamente fundamentadas.	Pregoeiro / Comissão de Contratação

Fase de Contratação / Gestão da Ata e Execução do Fornecimento

RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Comprometimento da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, possibilidade de desabastecimento e interrupção ou atraso dos serviços públicos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Planejar as solicitações, emitir tempestivamente as NAFs e acompanhar sistematicamente o prazo de entrega de 10 (dez) dias previsto no Termo de Referência.	Gestor da Ata / Unidade demandante, quanto ao planejamento das solicitações; Fiscal ou responsável pelo recebimento, quanto ao acompanhamento da entrega
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Notificar a fornecedora, adotar providências para regularização e aplicar as medidas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento.	Fiscal ou responsável pelo recebimento / Gestor da Ata, conforme a ocorrência

RISCO 02: FORNECIMENTO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Utilização de produtos incompatíveis, inadequados ou de qualidade inferior, com risco de danos à frota, aumento dos custos de manutenção e comprometimento dos serviços.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, verificando especificações, embalagens, validade e, quando aplicável, documentação técnica e regularidade do produto.	Fiscais / Responsáveis pelo recebimento das contratações decorrentes
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1	Recusar o produto em desconformidade e exigir sua correção ou substituição no prazo que vier a ser definitivamente estabelecido no Termo de Referência e no instrumento da contratação, sem custos adicionais para o Município, adotando as demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.	Fiscais / Responsáveis pelo recebimento das contratações decorrentes

RISCO 03: DESABASTECIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Indisponibilidade de produtos necessários à manutenção da frota, paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Acompanhar periodicamente os saldos da Ata, níveis de estoque, consumo das unidades e vigência, com programação antecipada das solicitações.	Gestor da Ata / Unidades demandantes / responsáveis pelo controle de estoque
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Priorizar demandas essenciais, redistribuir estoques quando tecnicamente possível e adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias à recomposição do abastecimento.	Gestor da Ata / Unidades demandantes

RISCO 04: FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
ID	**DANO**	
1	Recebimento de produtos inadequados, ausência de registro de ocorrências, descumprimento das condições estabelecidas ou dificuldade de responsabilização da fornecedora.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Designar formalmente gestor e fiscais, definir suas atribuições e acompanhar NAFs, entregas, documentação, recebimentos e ocorrências da execução.	Fiscais / Responsáveis pelo recebimento das contratações decorrentes
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Regularizar os procedimentos de fiscalização, reforçar o acompanhamento e, quando necessário, substituir o responsável pela fiscalização.	Unidade demandante / Gestor competente pela designação da fiscalização

RISCO 05: ATRASO NO PAGAMENTO AO FORNECEDOR		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
ID	**DANO**	
1	Incidência de encargos previstos no instrumento da contratação, comprometimento da continuidade do fornecimento, apresentação de pedidos de recomposição ou outras consequências previstas na legislação e nas condições contratuais aplicáveis.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Acompanhar os prazos de recebimento, ateste, liquidação e pagamento das Notas Fiscais, com encaminhamento tempestivo da documentação.	Unidade demandante / Fiscal responsável pelo ateste / Setores responsáveis pela liquidação e pagamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Identificar e sanear as pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento, regularizar tempestivamente o processamento da despesa e avaliar as repercussões previstas no instrumento da contratação e na legislação aplicável.	Unidade demandante / Setores responsáveis pela liquidação e pagamento

RISCO 06: VAZAMENTO, ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU DESTINAÇÃO INCORRETA DE PRODUTOS E RESÍDUOS		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
ID	**DANO**	
1	Contaminação ambiental, riscos à saúde e segurança dos servidores, perda de produtos, danos materiais e eventual responsabilização.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Observar as orientações dos fabricantes para armazenamento, manuseio e segurança, manter os produtos em locais adequados e adotar medidas de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Unidades demandantes / responsáveis pelo armazenamento e recebimento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Isolar a área afetada, adotar medidas seguras de contenção, comunicar os responsáveis e executar os procedimentos necessários para recolhimento, destinação dos resíduos e mitigação dos impactos.	Unidades demandantes / responsáveis pelo armazenamento e recebimento, com acionamento dos setores competentes quando necessário

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 28/09/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 28/09/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho**, **Procurador Geral do Município**, em 28/09/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 28/09/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 28/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva**, **Secretária Municipal**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 28/09/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 28/09/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172552** e o código CRC **8D29D0AA**.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação visa garantir o fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada do Município de Curvelo/MG, assegurando o bom funcionamento, a durabilidade e a segurança dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto técnico, a utilização de insumos adequados e conforme normas vigentes é essencial para evitar falhas mecânicas, reduzir custos com manutenções emergenciais e garantir a eficiência operacional da frota.

Por se tratar de bens comuns, com especificações padronizadas, a contratação por meio de pregão, com critério de menor preço por item, assegura competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público.

1.1 Necessidade da Contratação

A Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

1.2.1 **Tipo de licitação**: Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item sendo sugerido utilizar o modo de disputa aberto-fechado, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023.

1.2.2 **Exclusividade ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:** O processo será de registro de preço com itens com reserva de cota e itens exclusivos para Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas.

1.2.3 **Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):**

1.2.3.1 - A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

1.2.3.2 - Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3.3 - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de aquisição de bens de natureza divisível e desde que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3.4 - Aplicação do benefício do empate ficto, quando cabível, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.2.3.5 - Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4 **Condição de Serviço/Bem comum**: Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no artigo 2º, §1º, inciso I do Decreto 5.699, de 26 de dezembro de 2023.

1.2.5 - Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25 , inciso II do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023, será adotada a combinação dos modos de disputa aberto e fechado, conforme a regulamentação municipal aplicável.

2. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de aditivos, materiais para limpeza automotiva, óleos lubrificantes, graxas, fluidos e produtos afins, destinados à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota mecanizada do Município de Curvelo/MG.

Estimativa de Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	063109 – ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES: Fluído concentrado à base de aditivos orgânicos inibidores de corrosão (monoetilenoglicol), frasco de 01 litro. Padrão: Würth, Autoshine, Koube ou equivalente.	frasco	1.684
02	077878 – ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10: Aditivo multifuncional para diesel S10, descarbonizante, bactericida/fungicida. Frasco de 500 ml. Padrão: Bardahl Max S10, Motorflu Petro Diesel, Actioil A550 ou equivalente.	frasco	100
03	062607 – ARLA 32: Agente redutor líquido de NOx (32,5% de uréia e 67,5% de água pura), balde 20 litros. Padrão: Bioarla, Econox, Rodoarla ou equivalente.	balde	992
04	064820 – DESCARBONIZANTE: Para limpeza de carburador e TBI corpo borboleta, conteúdo aprox. 300 ml. Padrão: Wurth, Car 80, TK 800 Tek Bond ou equivalente.	unidade	524
05	063110 – ESTOPA BRANCA: Estopa branca 100% algodão para limpeza automotiva, pacote de 500 gramas. Padrão: Centrasul, Vonder, Easytech ou equivalente.	pacote	980
06	062916 – FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA: Lubrificante de base mineral, frasco de 1 litro. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente	frasco	155
07	064815 – FLUÍDO DE FREIO: Atende especificações SAE-J1703/ISO 4925 e DOT 4, ponto de ebulição superior a 230 °C, frasco aprox. 1 litro. Padrão: Castrol, Bosch, Varga ou equivalente.	frasco	834
08	077808 – FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68: Fluído hidráulico mineral novo, norma DIN 51524 (HLP). Balde de 20 litros. Padrão: Shell, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	balde	02
09	062516 – GRAXA PARA CHASSI: Base de sabão de cálcio, NLGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Lubrax, Ipiranga ou equivalente.	tambor	25

10	077717 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, (500 g). Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	unidade	20
11	064819 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	tambor	29
12	062517 – LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES: Múltiplo fluorídrico tensoativo aniônico, oxiácido, água e corante. Tambor 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	152
13	064816 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40: Lubrificante semissintético, API SL, SAE 15W-40. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	1.385
14	064817 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50: Lubrificante mineral multiviscoso, API SL.. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	150
15	066399 – ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: Diferencial SAE 75W90, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	230
16	066400 – ÓLEO DE CAIXA: Lubrificante mineral multiviscoso 80W90 GL-5, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	460
17	062917 – ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY: Óleo vegetal, butano/propano propelente, sem adição de água/querosene/silicone. Frasco 300 ml. Padrão: White Lub, WD-40, Proauto ou equivalente.	frasco	1.055
18	049103 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, balde de 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	190
19	062621 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, frasco de 1 litro. Padrão: VR Lub, Petronas, Lubrax ou equivalente.	frasco	30
20	077810 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISO VG 150: Mineral para compressores de ar (alternativos/rotativos), ISO VG 150. Embalagem 1 litro. Padrão: Vonder, Motomil, Lubrax, Schulz ou equivalente.	unidade	30
21	062518 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO: Para motores a diesel, SAE 20W50 API CH-4, balde 20 litros. Padrão: GT Oil, Lubrax, YPF Extravida ou equivalente.	balde	40
22	065260 – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL: Para transmissão, diferencial e hidráulico, SAE 10W30, balde 20 litros. Padrão: Texaco ou equivalente.	balde	60

23	077877 – ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS: Mineral, alta performance, refrigeração a ar (roçadeiras, motosserras), API TC, embalagem 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax Essencial 2 T, Petronas Sprinta 2XT ou equivalente.	frasco	600
24	077876 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20: Sintético multiviscoso SAE 0W-20, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	539
25	077875 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40: Sintético multiviscoso SAE 10W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	610
26	077873 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30: Sintético multiviscoso SAE 5W-30, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	1.644
27	077874 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40: Sintético multiviscoso SAE 5W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	300
28	062520 – ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS: Semissintético, API TC JASO FC. Frasco 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax, GT Oil ou equivalente.	frasco	230
29	062603 – ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH4: Mineral para motor a diesel, balde de 20 litros.	balde	420
30	062609 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Mineral SAE 15W-40 API CI-4/ ACEA E7, frasco de 1 litro. Padrão: ACDelco, Castrol, GT Oil, Ipiranga, Lubrax ou equivalente.	frasco	60
31	066401 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Sintético SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3 (utilitários, vans, SUVs). Frasco de 1 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	60
32	065271 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Multiviscoso SAE 15W40 API CH-4, tambor 200 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	tambor	61
33	062521 – ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO: Mineral VG 68, tambor de 200 litros. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente.	tambor	80
34	049106 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4: Mineral monoviscoso para transmissão, SAE 90 API GL 4, balde 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	60
35	064818 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO: Mineral multiviscoso para câmbio e diferenciais, SAE 85W140 API-GL-5, balde 20 litros. Padrão: Tutela, Mobil HD, Maxon Oil ou equivalente.	balde	80
36	062522 – QUEROSENE: Líquido incolor à base de hidrocarbonetos alifáticos. Balde 18 litros. Padrão: Jacaré, Solar, Solven ou equivalente.	balde	160
37	062594 – SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO: Diluição de 1 litro para 20 litros de água, tambor 200 litros. Padrão: Protelim, Detersid, Nobr-Car ou equivalente.	tambor	132

38	062524 – SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO: Alcalino com tensoativo aniônico, hidróxido de sódio, tambor de 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	90

2.1 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- **Preço unitário e total para o item,** em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- Especificações detalhadas dos serviços ofertados, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- **Prazo de validade da Ata:** 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato da referida Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- **Forma e prazo de entrega:** parcelado, conforme recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:**

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Dom Pedro II, nº 651, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Também, a Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br.

Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail procuradoria@curvelo.mg.gov.br.

- **Local de entrega dos produtos:**
-

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.1.3 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – Descrição da Solução como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

A Descrição da Solução Como Um Todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4 – Requisitos da Contratação: Habilitação / Qualificação Técnica

4.1. Grau de prioridade da contratação: MÉDIA.

4.1.2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/ fornecimento: Novembro/2026.

4.1.3. Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

4.1.4 Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

4.1.5 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme recebimento de requisição datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.

4.1.6. Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): Não haverá exigência de amostras.

4.1.7 Da Habilitação

4.1.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

k) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos **pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação**, em características, quantidades e prazos.

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

n) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de

Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

o) A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

p) - Quando da habilitação, a licitante provisoriamente classificada deverá apresentar, para o respectivo item ofertado, a documentação técnica indicada na tabela abaixo, destinada à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos com as características, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

p1 - A documentação apresentada será analisada por servidor indicado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as características e especificações técnicas de cada item, que verificarão a sua compatibilidade com as exigências estabelecidas

p2 - A documentação exigida deverá guardar pertinência direta com a natureza e as características técnicas do produto, não sendo exigida documentação que não possua relação com a especificação do respectivo item.

p3 - A exigência de documentação técnica tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que os produtos ofertados atendem às especificações, especialmente quanto às características de desempenho,classificação, composição e segurança.

p4 - Os documentos técnicos poderão ser apresentados em formato eletrônico e deverão ser emitidos pelo fabricante ou constituir documentação oficial do produto, de forma a possibilitar a conferência das informações apresentadas.

p5 - Com base na fundamentação técnica apresentada para a contratação dos insumos, as exigências documentais e de regularidade dos produtos estão respaldadas pelo arcabouço normativo das seguintes instâncias e resoluções: pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), responsável pela regulação de derivados de petróleo, solventes e óleos lubrificantes (com dispensa de registro prévio para aditivos automotivos); pela Portaria INMETRO no 213/2021 (que regulamenta a avaliação de conformidade do ARLA 32 e pela Portaria INMETRO no 78/2021 (aplicável aos fluidos de freio); e pela norma DIN 51524 (HLP) para os parâmetros de desempenho dos óleos hidráulicos.

Item	Descrição do Item	Enquadramento Normativo	Exige Registro / Regulamentação ANP?	Documento Comprobatório

1	Aditivo Orgânico para Radiadores	Insumo Químico / Automotivo	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante
2	Aditivo Tratamento Intensivo Diesel S10	Aditivo para Combustível	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante
3	ARLA 32 (Balde 20L)	Agente Redutor de NOx	Não exige registro ANP	Certificado de Conformidade do INMETRO;
4	Descarbonizante (Carburador/TBI)	Produto Químico / Aerossol	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do fabricante
5	Estopa Branca 500g	Material de Consumo / Têxtil	Não exige registro ANP	Não será exigida documentação técnica
6	Fluido de Direção Hidráulica (Base Mineral - 1L)	Óleo Lubrificante Automotivo	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
7	Fluido de Freio DOT 4 (1L)	Fluido de Freio Automotivo	Não exige registro ANP	Certificado de Conformidade do INMETRO;
8	Fluído Hidráulico ISO VG 68 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Industrial/Automotivo	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
9	Graxa para Chassi (Sabão de Cálcio NLGI 2 - Tambor 170kg)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
10	Graxa para Rolamentos (Sabão de Lítio NLGI 2 - 500g)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
11	Graxa para Rolamentos (Sabão de Lítio NLGI 2 - Tambor 170kg)	Graxa Lubrificante	Não exige registro ANP	Ficha Técnica do Fabricante
12	Limpa Baú para Limpeza de Motores (Tambor 200L)	Saneante / Detergente Desengraxante	Não exige ANP	-
13	Lubrificante Automotivo 15W40 API SL (1L)	Óleo Lubrificante Semissintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
14	Lubrificante Automotivo 20W50 API SL (1L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;

15	Óleo de Caixa Sintético 75W90 (1L)	Óleo Lubrificante Sintético para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
16	Óleo de Caixa Mineral 80W90 GL-5 (1L)	Óleo Lubrificante Mineral para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
17	Óleo Desengripante Spray (300ml)	Desengripante / Spray Químico	Não exige ANP	Ficha técnica do Fabricante
18	Óleo Lubrificante ATF Tipo A (Balde 20L)	Óleo Lubrificante de Transmissão/Direção	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
19	Óleo Lubrificante ATF Tipo A (Frasco 1L)	Óleo Lubrificante de Transmissão/Direção	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo do Produto na ANP;
20	Óleo Lubrificante Mineral ISO VG 150 (1L)	Óleo Lubrificante para Compressores	Não exige registro na ANP	Ficha Técnica do Fabricante
21	Óleo Lubrificante 20W50 API CH-4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante para Motores Diesel	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP;
22	Óleo Lubrificante Multifuncional 10W30 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Utilitário/Trator (UTTO/STOU)	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
23	Óleo Lubrificante para Motores 2 Tempos API TC (500ml)	Óleo Lubrificante 2T	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
24	Óleo Lubrificante Sintético SAE 0W-20 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
25	Óleo Lubrificante Sintético SAE 10W-40 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
26	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W-30 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP

27	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W-40 API SP (1L)	Óleo Lubrificante Sintético	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
28	Óleo para Motor 2 Tempos API TC / JASO FC (500ml)	Óleo Lubrificante Semissintético 2T	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
29	Óleo para Motor Diesel 15W40 API CH4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
30	Óleo para Motor Diesel 15W-40 API CI-4 / ACEA E7 (1L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
31	Óleo para Motor Diesel Sintético 5W30 API SN / ACEA C2/C3 (1L)	Óleo Lubrificante Sintético Diesel Leve	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
32	Óleo para Motor Diesel 15W40 API CH-4 (Tambor 200L)	Óleo Lubrificante Mineral	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação do Registro Ativo na ANP
33	Óleo para Sistema Hidráulico VG 68 (Tambor 200L)	Óleo Lubrificante Hidráulico	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação do Registro Ativo na ANP
34	Óleo para Transmissão SAE 90 API GL-4 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante para Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP;
35	Óleo para Transmissão SAE 85W140 API GL-5 (Balde 20L)	Óleo Lubrificante Multiviscoso de Transmissão	Sim (Registro ativo na ANP)	Comprovação de Registro Ativo na ANP
36	Queroseno (Balde 18L)	Solvente / Solução de Hidrocarbonetos	Não exige ANP	Ficha Técnica do Fabricante
37	Shampoo Automotivo Concentrado (Tambor 200L)	Saneante / Detergente Automotivo	Não exige ANP	-
38	Solupan Líquido Concentrado (Tambor 200L)	Saneante Desengraxante Alcalino	Não exige ANP	-

4.1.7.5 - **Quando aplicável**, o produto deverá ser entregue com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação.

4.1.7.6 - Para os produtos que não possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, deverão ser observadas as condições de armazenamento, conservação e demais recomendações técnicas indicadas pelo fabricante.

4.1.7.7 - Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento,sem prejuízo de verificação técnica posterior.

4.1.7.8 - Os itens entregues em desconformidade, com embalagem danificada, especificação divergente,validade inadequada, registro irregular ou qualquer vício que impeça sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

4.1.8 Responsabilidade do Licitante Vencedor

4.1.8.1 - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/13, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

4.1.8.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.1.8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;

4.1.8.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

4.1.8.6 - Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

4.1.8.7 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos serviços, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de serviços com origem ambiental sustentável comprovada;

g) utilização de serviços reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos serviços e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.8.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei n° 14.133/2021.

4.1.8.9 - O licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

4.1.8.10 - Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

4.1.8.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

4.1.8.12 - A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8.13 - Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.8.14 - A qualquer tempo durante a execução da Ata o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

4.1.8.15 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.8.16 - A contratada deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

4.1.8.17 - A licitante vencedora deverá observar, quando aplicável aos produtos fornecidos, as disposições relativas à **logística reversa previstas no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto aos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

4.1.8.17.1 - Quando solicitado pelo Município, a contratada deverá providenciar o **recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos produtos, resíduos e embalagens sujeitos à logística reversa**, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.1.8.18 -Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

4.1.8.19 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamento, corrosão, amassamento que comprometa o conteúdo ou qualquer outra avaria. As embalagens deverão apresentar identificação legível do produto, marca, fabricante, composição ou classificação técnica, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade,instruções de uso e advertências de segurança, quando aplicáveis.

4.1.8.20 - Não serão aceitos produtos recondicionados, recuperados, reciclados, adulterados, fracionados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens diferentes das originais, salvo quando o próprio item

expressamente admitir outra forma de apresentação. Também não serão aceitos produtos com características técnicas inferiores às estabelecidas, com sinais de contaminação, alteração de cor, separação de componentes, sedimentação anormal ou qualquer indício que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho

4.1.9 - Responsabilidades do Município

4.1.9.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

4.1.9.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.1.9.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

4.1.9.4 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros. A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do licitante vencedor.

4.1.9.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

4.1.9.6 - Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.9.7 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos

4.1.9.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

4.1.9.9 - Comunicar o fornecedor sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.1.9.10 - Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.9.11 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência.

4.1.9.12 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

4.1.9.13 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – Modelo de Execução do Objeto

5.1 – Critério de Recebimento e de Pagamento

5.1.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme recebimento de requisição datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.O Município deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado.

5.1.2 Após o recebimento do objeto, o contratante terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

5.1.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 Em caso de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação por escrito do contratante, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.1.4 Na hipótese de complementação em virtude de entrega parcial ou incompleta, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.1.5 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a contratada deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 -. Prazo de faturamento/pagamento

5.2.1 - - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme legislação vigente.

5.2.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.2.7 - No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.2.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso

5.3 - **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.710/2023, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de produtos padronizados e individualmente especificados, cuja aquisição e entrega devem ocorrer diretamente pelo fornecedor contratado.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada quanto à origem, qualidade, especificação, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como garantir à Administração maior controle sobre o fornecimento e sobre o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto será parcelado por itens, permitindo a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, sem necessidade de subcontratação para atendimento integral do objeto.

Dessa forma, a não subcontratação mostra-se adequada à natureza do fornecimento, necessária ao controle e à responsabilização da contratada e compatível com a busca pela eficiência, segurança e adequada execução da aquisição.

5.4 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, que consiste na **aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos destinados à limpeza e manutenção automotiva e demais itens correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Unidades Administrativas do Município.

Trata-se de objeto composto por **bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas e atuantes no ramo pertinente**, não se identificando complexidade técnica, operacional ou econômica que exija a reunião de empresas para viabilizar o fornecimento.

Nesse contexto, a admissão de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a execução contratual, considerando a existência de mercado fornecedor apto a atender, de forma individual, às exigências estabelecidas para a contratação. Além disso, a contratação por fornecedor individualmente responsável favorece a gestão e a fiscalização contratual, bem como a adequada definição das responsabilidades relativas ao fornecimento, à qualidade e à conformidade dos produtos entregues.

Dessa forma, considerando as características do objeto, sua disponibilidade no mercado e a inexistência de circunstâncias técnicas ou operacionais que demandem a atuação conjunta de diferentes empresas, **mostra-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**.

6 – Gestão de Contrato

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.710/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura da Ata de REgistro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Municipais 5.705/2023 e 5.710/21 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

10 – Das Sanções Administrativas

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – Estimativa do Valor da Contratação

11.1. O preço estimado da contratação é de R$ 3.865.940,40 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos.) conforme tabela abaixo. Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preço com fornecedor no mercado de empresa privada local.

Orçamento: Lubricenter – Lubrivale Comércio e Representações Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	063109 – ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES: Fluído concentrado à base de aditivos orgânicos inibidores de corrosão (monoetilenoglicol), frasco de 01 litro. Padrão: Würth, Autoshine, Koube ou equivalente.	frasco	1.684	R$ 36,70	R$ 61.802,80
02	077878 – ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10: Aditivo multifuncional para diesel S10, descarbonizante, bactericida/fungicida. Frasco de 500 ml. Padrão: Bardahl Max S10, Motorflu Petro Diesel, Actioil A550 ou equivalente.	frasco	100	R$ 103,80	R$ 10.380,00
03	062607 – ARLA 32: Agente redutor líquido de NOx (32,5% de uréia e 67,5% de água pura), balde 20 litros. Padrão: Bioarla, Econox, Rodoarla ou equivalente.	balde	992	R$ 226,00	R$ 224.192,00

04	064820 – DESCARBONIZANTE: Para limpeza de carburador e TBI corpo borboleta, conteúdo aprox. 300 ml. Padrão: Wurth, Car 80, TK 800 Tek Bond ou equivalente.	unidade	524	R$ 49,70	R$ 26.042,80
05	063110 – ESTOPA BRANCA: Estopa branca 100% algodão para limpeza automotiva, pacote de 500 gramas. Padrão: Centrasul, Vonder, Easytech ou equivalente.	pacote	980	R$ 16,10	R$ 15.778,00
06	062916 – FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA: Lubrificante de base mineral, frasco de 1 litro. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente	frasco	155	R$ 49,10	R$ 7.610,50
07	064815 – FLUÍDO DE FREIO: Atende especificações SAE-J1703/ISO 4925 e DOT 4, ponto de ebulição superior a 230 °C, frasco aprox. 1 litro. Padrão: Castrol, Bosch, Varga ou equivalente.	frasco	834	R$ 52,50	R$ 43.785,00
08	077808 – FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68: Fluído hidráulico mineral novo, norma DIN 51524 (HLP). Balde de 20 litros. Padrão: Shell, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	balde	02	R$ 824,00	R$ 1.648,00
09	062516 – GRAXA PARA CHASSI: Base de sabão de cálcio, NLGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Lubrax, Ipiranga ou equivalente.	tambor	25	R$ 8.900,00	R$ 222.500,00
10	077717 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, (500 g). Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	unidade	20	R$ 42,50	R$ 850,00
11	064819 – GRAXA PARA ROLAMENTOS: Base de sabão de lítio, grau NILGI2, tambor 170 kg. Padrão: Tutela, Unidrax, Lubrax ou equivalente.	tambor	29	R$ 11.205,00	R$ 324.945,00
12	062517 – LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES: Múltiplo fluorídrico tensoativo aniônico, oxiácido, água e corante. Tambor 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	152	R$ 1.120,00	R$ 170.240,00
13	064816 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40: Lubrificante semissintético, API SL, SAE 15W-40. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	1.385	R$ 66,30	R$ 91.825,50

14	064817 – LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50: Lubrificante mineral multiviscoso, API SL. Frasco de aprox. 1 litro. Padrão: Lubrax, Castrol, Mobil, Valvoline, Shell, Motul ou equivalente.	frasco	150	R$ 51,10	R$ 7.665,00
15	066399 – ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: Diferencial SAE 75W90, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	230	R$ 272,10	R$ 62.583,00
16	066400 – ÓLEO DE CAIXA: Lubrificante mineral multiviscoso 80W90 GL-5, frasco de 01 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	460	R$ 70,40	R$ 32.384,00
17	062917 – ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY: Óleo vegetal, butano/propano propelente, sem adição de água/querosene/silicone. Frasco 300 ml. Padrão: White Lub, WD-40, Proauto ou equivalente.	frasco	1.055	R$ 32,50	R$ 34.287,50
18	049103 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, balde de 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	190	R$ 892,00	R$ 169.480,00
19	062621 – ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL: Para direção hidráulica, ATF Tipo A, frasco de 1 litro. Padrão: VR Lub, Petronas, Lubrax ou equivalente.	frasco	30	R$ 49,10	R$ 1.473,00
20	077810 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO VG 150: Mineral para compressores de ar (alternativos/rotativos), ISO VG 150. Embalagem 1 litro. Padrão: Vonder, Motomil, Lubrax, Schulz ou equivalente.	unidade	30	R$ 42,90	R$ 1.287,00
21	062518 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO: Para motores a diesel, SAE 20W50 API CH-4, balde 20 litros. Padrão: GT Oil, Lubrax, YPF Extravida ou equivalente.	balde	40	R$ 937,00	R$ 37.480,00
22	065260 – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL: Para transmissão, diferencial e hidráulico, SAE 10W30, balde 20 litros. Padrão: Texaco ou equivalente.	balde	60	R$ 918,00	R$ 55.080,00

23	077877 – ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS: Mineral, alta performance, refrigeração a ar (roçadeiras, motosserras), API TC, embalagem 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax Essencial 2 T, Petronas Sprinta 2XT ou equivalente.	frasco	600	R$ 36,50	R$ 21.900,00
24	077876 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20: Sintético multiviscoso SAE 0W-20, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	539	R$ 99,30	R$ 53.522,70
25	077875 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40: Sintético multiviscoso SAE 10W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	610	R$ 74,60	R$ 45.506,00
26	077873 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30: Sintético multiviscoso SAE 5W-30, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	1.644	R$ 89,40	R$ 146.973,60
27	077874 – ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40: Sintético multiviscoso SAE 5W-40, API SP. Embalagem de 1 litro. Padrão: Texaco, Lubrax, Ipiranga, Petronas ou equivalente.	litro	300	R$ 89,90	R$ 26.970,00
28	062520 – ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS: Semissintético, API TC JASO FC. Frasco 500 ml. Padrão: Castrol, Lubrax, GT Oil ou equivalente.	frasco	230	R$ 36,50	R$ 8.395,00
29	062603 – ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH4: Mineral para motor a diesel, balde de 20 litros.	balde	420	R$ 795,00	R$ 333.900,00
30	062609 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Mineral SAE 15W-40 API CI-4/ ACEA E7, frasco de 1 litro. Padrão: ACDelco, Castrol, GT Oil, Ipiranga, Lubrax ou equivalente.	frasco	60	R$ 49,90	R$ 2.994,00
31	066401 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Sintético SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3 (utilitários, vans, SUVs). Frasco de 1 litro. Padrão: Petronas, Shell, Castrol, ACDelco, Mobil, Ipiranga ou equivalente.	frasco	60	R$ 92,00	R$ 5.520,00
32	065271 – ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL: Multiviscoso SAE 15W40 API CH-4, tambor 200 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	tambor	61	R$ 7.890,00	R$ 481.290,00

33	062521 – ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO: Mineral VG 68, tambor de 200 litros. Padrão: Tutela, GT Oil, Lubrax ou equivalente.	tambor	80	R$ 7.492,00	R$ 599.360,00
34	049106 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4: Mineral monoviscoso para transmissão, SAE 90 API GL 4, balde 20 litros. Padrão: Tutela ou equivalente.	balde	60	R$ 883,50	R$ 53.010,00
35	064818 – ÓLEO PARA TRANSMISSÃO: Mineral multiviscoso para câmbio e diferenciais, SAE 85W140 API-GL-5, balde 20 litros. Padrão: Tutela, Mobil HD, Maxon Oil ou equivalente.	balde	80	R$ 1.279,00	R$ 102.320,00
36	062522 – QUEROSENE: Líquido incolor à base de hidrocarbonetos alifáticos. Balde 18 litros. Padrão: Jacaré, Solar, Solven ou equivalente.	balde	160	R$ 827,00	R$ 132.320,00
37	062594 – SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO: Diluição de 1 litro para 20 litros de água, tambor 200 litros. Padrão: Protelim, Detersid, Nobr-Car ou equivalente.	tambor	132	R$ 1.120,00	R$ 147.840,00
38	062524 – SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO: Alcalino com tensoativo aniônico, hidróxido de sódio, tambor de 200 litros. Padrão: Itaquímica, JCD, Intercap ou equivalente.	tambor	90	R$ 1.120,00	R$ 100.800,00
TOTAL				**R$ 3.865.940,40**	

12 – Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Administração**

Dotação.: 04.122.0408.2025 3.3.90.30.00 132 – Fonte de Recursos 1.500.000.0000

Programa: 0408 – Adm. Geral e Suporte Operacional

Ação: 2025- Gestão e Manutenção do Patrimônio

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Programa: 0805 – Proteção Social Básica

Ações: 2331 – Bloco da Proteção Social Básica

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00 – 835

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00 – 823

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0804 – Proteção Social Especial (Média/Alta)

2332 – Bloco da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Dotação: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00 – 814

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 1.661.000.0000

Programa: 0802 – Gestão e Governança do SUAS

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00 – 775

Fonte: 1.500.000.0000

2328 – Fortalecimento do Controle Social

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00 – 845

Fonte: 1.660.000.0000

2179 – Manutenção Central da Conselhos Municipais

Dotação: 02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00 – 842

Fonte: 1.500.000.0000

2333 – Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)

Dotação: 02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00 – 789

Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa: 0806 – Promoção e Defesa dos Direitos

2286 – Departamento de Direitos Humanos

Dotação: 02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00 – 850

Fonte: 1.500.000.0000

2335 – Departamento da Juventude Curvelana

02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00 – 859

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 0815 – Direitos de Criança e Adolescente

2075 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação: 02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00 – 874

Fonte: 1.500.000.0000

Programa: 1601 – Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social

2391 – Departamento de Habitação

Dotação:02.16.02.16.482.1601.2391.3.3.90.30.00 – 867

Fonte: 1.500.000.0000

- **Assessoria de Assuntos Estratégicos**

Ficha 740: 02.13.01.26.782.2601.2085..3.3.90.30.00 – Fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Item 2601 – Planejamento Urbano e Mobilidade

Ação 2085 – Manutenção Trânsito e Transporte

Ficha 734: 02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Item 2601– Planejamento Urbano e Mobilidade

Ação 2033 – Manutenção das Atividades do Aeroporto

Ficha 730: 02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Item 2601– Planejamento Urbano e Mobilidade

Ação 2195 – Manutenção das Ações de Defesa Civil

- **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa: 1302 – Tradição e Memórias

Ação: 2049 – Gestão Sec. Cultura, Desporto e Turismo

Ação: 2050 – Manut. de Bens Prot. como Patri. Cult.

Programa: 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação: 2060 – Apoio e Promoção Esporte Amador

Ação: 2247 – Manutenção do Centro Esportivo

- **Secretaria Municipal de Educação**

Dotação.: 02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.478.1.550.000.0000

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecim.

Ação: 2133 - Gestão Política Educacional no Município

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.500.000.1001

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.550.000.0000

Dotação.: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.515.1.553.000.0000

Programa: 1203 - Transporte Escolar - Segurança e Eficiên

Ação: 2139 - Manutenção Transporte Escolar

- **Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Cadastro**

Programa 0435: Gestão da Receita Pública

Ação 2369 – Gestão Tributária e Cadastro Técnico

Dotação.: 02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.30.00 – 220

Fonte: 1.500.000.0000

- **Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização**

Dotação: 02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.30.00-213

Fonte:1.500.000.0000

Programa: 0435 – Gestão da Receita Pública

Ação: 2370 – Fiscalização e Auditoria Fiscal

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2152 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

Ficha 676.: 02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2028 – Manutenção dos Serviços de Cemitério

Ficha 672: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2154 – Recuperação de Vias e Infraestrutura

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2156 – Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

Ficha 688: 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada, Ação 2162 – Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais

Ficha 692: 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Ação 2155 – Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas

Ficha 708: 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00 – Fonte de recursos: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Ação 2192 – Manutenção Aterro Sanitário

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Gestão

Programa: 1002 – Fortalecimento da Gestão do SUS

Ação: 2108 – Gestão, Controle e Auditoria do SUS

Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00 – 305

Atenção Primária

Programa: 1003 – Atenção Básica à Saúde

Ação: 2110 – Manutenção da Atenção Primária

Fonte de Recursos: 1.621.000.0000/ 2.621.000.0000

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00 – 319

Atenção Especializada

Programa: 1005 – Qualificação da Atenção Especializada do SUS

Ação: 2118 – Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00 – 351

CAPS – Centro de Convivência

Programa: 1005 – Qualificação da Atenção Especializada do SUS

Ação: 2122 – Manutenção da Rede Atenção Psicossocial

Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2122.4.4.90.52.00 – 385

Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

- **Gabinete do Prefeito**

Programa: 0401 – Gestão das Politicas de Governo

2005 – Direção-Geral da Política Municipal

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.33.00 – 56 – Fonte de Recurso 1.500.0000

- **Procuradoria-Geral do Município**

Dotação: 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00-96-1.500.000.0000

Programa: 0202 – Defesa Jurídica do Município

Ação: 2016 – Gestão da Procuradoria-Geral Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – Fiscalização

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; e-mail desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br
Assessoria de Assuntos Estratégicos	**Fiscais administrativos:** Diônata Agenor Alves Santana, CPF 119.xxx.xxx-56, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br; **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95; Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	**Fiscais administrativos:** Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981 **Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscais administrativos:** Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66; Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 981.xxx.xxx-00; Michelle Enóia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15; contato (38) 3722-3275; e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br; Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Cadastro	**Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Warly Oliveira de Freitas, CPF 064.xxx.xxx-90, contato (38) 3722-3266, e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br **Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares**
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização	**Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Daniela Barbosa de Souza, CPF 897.xxx.xxx-91; Flávia Carvalho Machado, CPF 027.xxx.xxx-50; Euller Henrique Gonçalves, CPF 112.xxx.xxx-81; Gabriel Silveira Lima, CPF 125.xxx.xxx-99, contato (38) 3722-3264, e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br **Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**Fiscais administrativos:** Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-2479, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscais administrativos:** Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00 e Gabriel Neris de Lacerda, CPF 118.xxx.xxx-76, ; e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtoss:** Baltazar dos Reis Alves, CPF 829.xxx.xxx-72 e Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00. **Gestor:** Raphael Dumont Schlegel; e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br
Gabinete do Prefeito	**Fiscais administrativos:** Márli Aparecida Martins Palhares, CPF 477.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-2947, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** César Henrique Moreira, CPF 115.xxx.xxx-30, contato (38) 3722-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br **Gestor:** Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81
Procuradoria-Geral do Município	**Fiscais administrativos:** Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF 728.xxx.xxx-78, e-mail fnpgm@gmail.com **Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos:** Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, e-mail nfpgm@gmail.com **Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho**

14 – Reajuste / Repactuação

14.1 Em caso de prorrogação do instrumento contratual, o valor dos materiais licitados serão reajustados anualmente, pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimado.

14.2 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do licitante vencedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo acompanhada de documentos fiscais, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente na Ata.

14.2.1 Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e, ainda, documentos que comprovem a composição dos preços e, se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

14.2.1.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem ou serviço contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata, implicando a instauração de procedimento administrativo para apuração da falta de aplicação de sanções previstas no Decreto nº 5.721/2023 e Lei nº 14.133/2021.

14.3 Os pedidos desacompanhados dos documentos que comprovem juridicamente a solicitação não serão analisados.

15 – Vigência da Ata

15.1 A vigência da ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

15.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

16 – Assinaturas

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisições de aditivos, materiais para limpeza e lubrificante automotivo, para manutenção dos veículos da frota mecanizada do Município de Curvelo/MG.

Documento assinado eletronicamente por **Nair da Costa Silva Almeida**, **Analista**, em 24/11/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira**, **Gerente**, em 24/11/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 24/11/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 24/11/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva**, **Secretária Municipal**, em 24/11/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho**, **Procurador Geral do Município**, em 24/11/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior**, **Secretário Municipal**, em 24/11/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186774** e o código CRC **E0491FC4**.

Referência: Processo nº 2.02.001441/2026-9 SEI nº 0186774

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço da empresa		CEP:
Telefone da empresa		
E-mail da empresa		
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados		
Nome do Representante Legal		
Endereço do Representante Legal		CEP:
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Telefone do representante legal		
E-mail do representante legal		

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do(s) Item(ns)**	**Marca/ Fabricante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.684	FRASCO	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES FLUÍDO CONCENTRADO Á BASE DE ADITIVOS ORGÂNICOS INIBIDORES DE CORROSÃO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTOR ENDOTÉRMICO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO. A BASE DE MONOETILENOGLICOL E UM PACOTE EFETIVO DE INIBIDOR DE CORROSÃO DE ORIGEM ORGÂNICA. FRASCO DE 01 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE WÜRTH, AUTOSHINE, KOUBE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	FRASCO	ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10. ADITIVO MULTIFUNCIONAL PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (BAIXO TEOR DE ENXOFRE), AÇÃO DESCARBONIZANTE, PROPRIEDADE BACTERICIDA E FUNGICIDA, AÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, EVITA A FORMAÇÃO DE BORRAS E ENTUPIMENTO DE FILTROS, MELHORA O DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DO MOTOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE BARDAHL MAX S10, MOTORFLU PETRO DIESEL, ACTIOIL A550 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
03 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	744	BALDE	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, BALDE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE ÁGUA PURA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOARLA, ECONOX, RODOARLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

04 COTA RESERVADA (25% do item 03 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	248	BALDE	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, BALDE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE ÁGUA PURA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOARLA, ECONOX, RODOARLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	524	UN	DESCARBONIZANTE. LIMPAR CARBURADOR E TBI CORPO BORBOLETA, PREPARADO PARA LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA CARBURADOR E DE ALGUNS COMPONENTES DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CARBURADORES EM GERAL, TBI, CABEÇAS DE PISTÕES E VÁLVULAS, PEÇAS CARBONIZADAS EM GERAL, CONTEÚDO APROXIMADO: 300 ML, PADRÃO DE QUALIDADE WURTH, CAR 80, TK 800 TEK BOND. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	980	PACOTE	ESTOPA BRANCA, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. PACOTE DE 500 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE CENTRASUL, VONDER, EASYTECH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	155	FRASCO	FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, FRASCO DE 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	834	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO, ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES SAE-J1703/ISO 4925 E DOT 4 DA F.M.V.S.S N° 116 DOS EUA, PONTO DE EBULIÇÃO SUPERIOR A 230 °C, CONTÉM MISTURA DE POLIETILENO GLICÓIS, ÉTERES POLIETILENO GLICÓIS, AMINAS, ADITIVOS E ESTABILIZANTES. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, BOSCH, VARGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2	BALDE	FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68 FLUÍDO HIDRÁULICO MINERAL, PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO, NÃO REPROCESSADO). DESTINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM SOB PRESSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS. ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVA E ANTIESPUMANTE. ATENDER, NO MÍNIMO, AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA DIN 51524 (HLP), OU A NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE RECONHECIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, LUBRAX, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

11 COTA RESERVADA (20% do item 10 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	5	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, LUBRAX, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	20	UN	GRAXA PARA ROLAMENTOS. BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, (500 G), PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	22	TAMBOR	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14 COTA RESERVADA (25% do item 13 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	7	TAMBOR	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	114	TAMBOR	LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES E MÚLTIPLO FLUORÍDRICO TENSOATIVO ANIÔNICO, OXIÁCIDO, ÁGUA E CORANTE, TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
16 COTA RESERVADA (25% do item 15 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	38	TAMBOR	LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES E MÚLTIPLO FLUORÍDRICO TENSOATIVO ANIÔNICO, OXIÁCIDO, ÁGUA E CORANTE, TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.385	FRASCO	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV, NÍVEL DE DESEMPENHO API SL, SAE 15W-40, PROTEGE CONTRA A FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPÓSITOS, MESMO A ALTAS TEMPERATURAS, REDUZINDO O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ADITIVAÇÃO QUE CONFERE AO ÓLEO UMA ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, EXCELENTE DESEMPENHO EM QUALQUER TEMPERATURA, PERMITINDO PARTIDAS RÁPIDAS, MESMO A BAIXAS TEMPERATURAS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE LUBRAX, CASTROL, MOBIL, VALVOLINE, SHELL, MOTUL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	150	FRASCO	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL SAE 20W50 PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, COM NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO API SL OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E CONVERSOR CATALÍTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, DESGASTE E CORROSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO, LACRADO DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS PRINCIPAIS MARCAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO, TAIS COMO LUBRAX, CASTROL, MOBIL, VALVOLINE, SHELL E MOTUL, OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	230	FRASCO	ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: FRASCO DE 01 LITRO. DIFERENCIAL SAE 75W90. PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	460	FRASCO	ÓLEO DE CAIXA FRASCO DE 01 LITRO. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 80W90 GL-5, PARA TRANSMISSÕES. PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.055	FRASCO	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY. ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, REPELE A UMIDADE, COM ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, QUEROSENE OU SILICONE, COM MECANISMO DE APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, FRASCO DE 300 ML, PADRÃO DE QUALIDADE WHITE LUB, WD-40, PROAUTO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
22 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	152	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 COTA RESERVADA (20% do item 22 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	38	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	30	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A , FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE VR LUB, PETRONAS, LUBRAX. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).						
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISO VG 150 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSORES DE AR, PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO), COM VISCOSIDADE ISO VG 150, INDICADO PARA COMPRESSORES DE AR ALTERNATIVOS E/OU ROTATIVOS. DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, BAIXO ÍNDICE DE FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E ADEQUADA DEMULSIBILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIALMENTE DISPONÍVEL. PADRÃO DE VONDER , MOTOMIL, LUBRAX, SCHULZ, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	40	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 20W50 API CH-4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE GT OIL, LUBRAX, YPF EXTRAVIDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E HIDRÁULICO, SAE 10W30, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	600	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE, NOVO, PARA MOTORES A COMBUSTÃO 2 TEMPOS, REFRIGERADOS A AR, INDICADO PARA USO EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E PULVERIZADORES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API TC OU SUPERIOR. FORMULAÇÃO COM ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES E ANTICORROSIVOS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, LUBRAX ESSENCIAL 2 T, PETRONAS SPRINTA 2XT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	539	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 0W-20, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE			

			FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	610	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W-40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.233	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 COTA RESERVADA (25% do item 31 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	411	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO			

			DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	230	FRASCO	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS. A GASOLINA DE ELEVADA POTÊNCIA, SEMI-SINTÉTICO, API TC JASO FC. FRASCO 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, LUBRAX, GT OIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	315	BALDE	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH-4: MINERAL PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS.			
36 COTA RESERVADA (25% do item 35 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	105	BALDE	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH-4: MINERAL PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	FRASCO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL . ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL/ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 API CI-4 / ACEA E7 - PARA MOTORES A DIESEL. FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE ACDELCO, CASTROL, GT OIL, IPIRANGA, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	FRASCO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL, LINHA UTILITÁRIO DE CARGA, VAN, PICK-UP E SUV, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3, SINTÉTICO, PARA MOTORES A DIESEL. (FRASCO DE 1 LITRO). PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	46	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CH-4, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40 COTA RESERVADA (25% do item 39 exclusivo para ME/EPP/	15	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CH-4, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).						
41 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	60	TAMBOR	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 COTA RESERVADA (25% do item 41 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	TAMBOR	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
43 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	OLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4 LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, SAE 90 API GL 4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MLEHOR QUALIDADE.			
44 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS , SAE 85W140 API-GL-5, BALDE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, MOBIL HD, MAXON OIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
45 COTA RESERVADA (25% do item 44 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS , SAE 85W140 API-GL-5, BALDE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, MOBIL HD, MAXON OIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
46 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	BALDE	QUEROSENE LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. É COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POSSUI BAIXO TEOR DE AROMÁTICOS E TEOR DE ENXOFRE. BALDE 18 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE JACARÉ, SOLAR, SOLVEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
47 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	99	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA. TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA PROTELIM, DETERSID, NOBR-CAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

48 COTA RESERVADA (25% do item 47 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	33	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA. TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA PROTELIM, DETERSID, NOBR-CAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
49 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	68	TAMBOR	SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCALINO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
50 COTA RESERVADA (25% do item 48 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	22	TAMBOR	SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCALINO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

Prazo de validade da Proposta	Conforme edital.
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços	Conforme edital.
Forma e prazo de entrega do objeto	Conforme edital.
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
Garantia/Validade do objeto	Conforme edital.

***A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.**

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, originário do Processo nº 124/2026, datado de 01/10/2026, nº SEI 2.02.001441/2026-9, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de preços para fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada do município de Curvelo/mg, assegurando o bom funcionamento, a durabilidade e a segurança dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 051/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.684	FRASCO	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES FLUÍDO CONCENTRADO Á BASE DE ADITIVOS ORGÂNICOS INIBIDORES DE CORROSÃO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTOR ENDOTÉRMICO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO. A BASE DE MONOETILENOGLICOL E UM PACOTE EFETIVO DE INIBIDOR DE CORROSÃO DE ORIGEM ORGÂNICA. FRASCO DE 01 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE WÜRTH, AUTOSHINE, KOUBE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	FRASCO	ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10. ADITIVO MULTIFUNCIONAL PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (BAIXO TEOR DE ENXOFRE), AÇÃO DESCARBONIZANTE, PROPRIEDADE BACTERICIDA E FUNGICIDA, AÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, EVITA A FORMAÇÃO DE BORRAS E ENTUPIMENTO DE FILTROS, MELHORA O DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DO MOTOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE BARDAHL MAX S10, MOTORFLU PETRO DIESEL, ACTIOIL A550 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
03 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	744	BALDE	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, BALDE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE ÁGUA PURA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOARLA, ECONOX, RODOARLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
04 COTA RESERVADA (25% do item 03 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	248	BALDE	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, BALDE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE ÁGUA PURA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOARLA, ECONOX, RODOARLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	524	UN	DESCARBONIZANTE. LIMPAR CARBURADOR E TBI CORPO BORBOLETA, PREPARADO PARA LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA CARBURADOR E DE ALGUNS COMPONENTES DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CARBURADORES EM GERAL, TBI, CABEÇAS DE PISTÕES E VÁLVULAS, PEÇAS CARBONIZADAS EM GERAL, CONTEÚDO APROXIMADO: 300 ML, PADRÃO DE QUALIDADE WURTH, CAR 80, TK 800 TEK BOND. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art.	980	PACOTE	ESTOPA BRANCA, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. PACOTE DE 500 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE CENTRASUL, VONDER, EASYTECH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

48 da Lei 123/06).						
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	155	FRASCO	FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, FRASCO DE 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	834	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO, ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES SAE-J1703/ISO 4925 E DOT 4 DA F.M.V.S.S N° 116 DOS EUA, PONTO DE EBULIÇÃO SUPERIOR A 230 °C, CONTÉM MISTURA DE POLIETILENO GLICÓIS, ÉTERES POLIETILENO GLICÓIS, AMINAS, ADITIVOS E ESTABILIZANTES. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, BOSCH, VARGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2	BALDE	FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68 FLUÍDO HIDRÁULICO MINERAL, PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO, NÃO REPROCESSADO). DESTINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM SOB PRESSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS. ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVA E ANTIESPUMANTE. ATENDER, NO MÍNIMO, AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA DIN 51524 (HLP), OU A NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE RECONHECIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, LUBRAX, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
11 COTA RESERVADA (20% do item 10 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	5	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, LUBRAX, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	20	UN	GRAXA PARA ROLAMENTOS. BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, (500 G), PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

13 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	22	TAMBOR	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14 COTA RESERVADA (25% do item 13 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	7	TAMBOR	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	114	TAMBOR	LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES E MÚLTIPLO FLUORÍDRICO TENSOATIVO ANIÔNICO, OXIÁCIDO, ÁGUA E CORANTE, TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
16 COTA RESERVADA (25% do item 15 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	38	TAMBOR	LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES E MÚLTIPLO FLUORÍDRICO TENSOATIVO ANIÔNICO, OXIÁCIDO, ÁGUA E CORANTE, TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.385	FRASCO	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV, NÍVEL DE DESEMPENHO API SL, SAE 15W-40, PROTEGE CONTRA A FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPÓSITOS, MESMO A ALTAS TEMPERATURAS, REDUZINDO O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ADITIVAÇÃO QUE CONFERE AO ÓLEO UMA ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, EXCELENTE DESEMPENHO EM QUALQUER TEMPERATURA, PERMITINDO PARTIDAS RÁPIDAS, MESMO A BAIXAS TEMPERATURAS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE LUBRAX, CASTROL, MOBIL, VALVOLINE, SHELL, MOTUL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	150	FRASCO	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL SAE 20W50 PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, COM NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO API SL OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E CONVERSOR CATALÍTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, DESGASTE E CORROSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			

			ACONDICIONADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO, LACRADO DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS PRINCIPAIS MARCAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO, TAIS COMO LUBRAX, CASTROL, MOBIL, VALVOLINE, SHELL E MOTUL, OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	230	FRASCO	ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: FRASCO DE 01 LITRO. DIFERENCIAL SAE 75W90. PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	460	FRASCO	ÓLEO DE CAIXA FRASCO DE 01 LITRO. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 80W90 GL-5, PARA TRANSMISSÕES. PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.055	FRASCO	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY. ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, REPELE A UMIDADE, COM ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, QUEROSENE OU SILICONE, COM MECANISMO DE APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, FRASCO DE 300 ML, PADRÃO DE QUALIDADE WHITE LUB, WD-40, PROAUTO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
22 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	152	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 COTA RESERVADA (20% do item 22 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	38	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art.	30	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A , FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE VR LUB, PETRONAS, LUBRAX. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

48 da Lei 123/06).						
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISO VG 150 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSORES DE AR, PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO), COM VISCOSIDADE ISO VG 150, INDICADO PARA COMPRESSORES DE AR ALTERNATIVOS E/OU ROTATIVOS. DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, BAIXO ÍNDICE DE FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E ADEQUADA DEMULSIBILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIALMENTE DISPONÍVEL. PADRÃO DE VONDER , MOTOMIL, LUBRAX, SCHULZ, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	40	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 20W50 API CH-4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE GT OIL, LUBRAX, YPF EXTRAVIDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E HIDRÁULICO, SAE 10W30, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	600	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE, NOVO, PARA MOTORES A COMBUSTÃO 2 TEMPOS, REFRIGERADOS A AR, INDICADO PARA USO EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E PULVERIZADORES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API TC OU SUPERIOR. FORMULAÇÃO COM ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES E ANTICORROSIVOS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, LUBRAX ESSENCIAL 2 T, PETRONAS SPRINTA 2XT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei	539	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 0W-20, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O			

123/06).			PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	610	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W-40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.233	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 COTA RESERVADA (25% do item 31 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	411	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE			

de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			VISCOSIDADE SAE 5W-40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	230	FRASCO	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS. A GASOLINA DE ELEVADA POTÊNCIA, SEMI-SINTÉTICO, API TC JASO FC. FRASCO 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, LUBRAX, GT OIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	315	BALDE	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH-4: MINERAL PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS.			
36 COTA RESERVADA (25% do item 35 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	105	BALDE	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH-4: MINERAL PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	FRASCO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL . ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL/ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 API CI-4 / ACEA E7 - PARA MOTORES A DIESEL. FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE ACDELCO, CASTROL, GT OIL, IPIRANGA, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	FRASCO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL, LINHA UTILITÁRIO DE CARGA, VAN, PICK-UP E SUV, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3, SINTÉTICO, PARA MOTORES A DIESEL. (FRASCO DE 1 LITRO). PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

39 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	46	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CH-4, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40 COTA RESERVADA (25% do item 39 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	15	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CH-4, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	60	TAMBOR	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 COTA RESERVADA (25% do item 41 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	TAMBOR	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
43 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	OLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4 LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, SAE 90 API GL 4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MLEHOR QUALIDADE.			
44 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS , SAE 85W140 API-GL-5, BALDE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, MOBIL HD, MAXON OIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
45 COTA RESERVADA	20	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS , SAE 85W140 API-GL-5, BALDE 20 LITROS,			

(25% do item 44 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, MOBIL HD, MAXON OIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
46 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	BALDE	QUEROSENE LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. É COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POSSUI BAIXO TEOR DE AROMÁTICOS E TEOR DE ENXOFRE. BALDE 18 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE JACARÉ, SOLAR, SOLVEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
47 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	99	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA. TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA PROTELIM, DETERSID, NOBR-CAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
48 COTA RESERVADA (25% do item 47 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	33	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA. TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA PROTELIM, DETERSID, NOBR-CAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
49 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	68	TAMBOR	SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCALINO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
50 COTA RESERVADA (25% do item 48 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	22	TAMBOR	SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCALINO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – parcelado, conforme recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá

o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.

4.2 – Local de entrega das Notas fiscais:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Dom Pedro II, nº 651, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Também, a Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br.

Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail procuradoria@curvelo.mg.gov.br.

4.3 - Local de entrega do objeto

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **25/08/2026**, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10.16 – Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

10.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.18 – A **FORNECEDORA** deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

10.19 – A **FORNECEDORA** deverá observar, quando aplicável aos produtos fornecidos, as disposições relativas à **logística reversa previstas no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto aos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

10.20 - Quando solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos produtos, resíduos e embalagens sujeitos à logística reversa, observadas as normas ambientais aplicáveis.

10.21 - Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

10.22 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamento, corrosão, amassamento que comprometa o conteúdo ou qualquer outra avaria. As embalagens deverão apresentar identificação legível do produto, marca, fabricante, composição ou classificação técnica, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade,instruções de uso e advertências de segurança, quando aplicáveis.

10.23 - Não serão aceitos produtos recondicionados, recuperados, reciclados, adulterados, fracionados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens diferentes das originais, salvo quando o próprio item expressamente admitir outra forma de apresentação. Também não serão aceitos produtos com características técnicas inferiores às estabelecidas, com sinais de contaminação, alteração de cor, separação de componentes, sedimentação anormal ou qualquer indício que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br Gestor: Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br Gestor: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; e-mail desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Diônata Agenor Alves Santana, CPF 119.xxx.xxx-56, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br; Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95; Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981 Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66; Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 981.xxx.xxx-00; Michelle Enóia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15; contato (38) 3722-3275; e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br; Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Cadastro	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Warly Oliveira de Freitas, CPF 064.xxx.xxx-90, contato (38) 3722-3266, e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Daniela Barbosa de Souza, CPF 897.xxx.xxx-91; Flávia Carvalho Machado, CPF 027.xxx.xxx-50; Euller Henrique Gonçalves, CPF 112.xxx.xxx-81; Gabriel Silveira Lima, CPF 125.xxx.xxx-99, contato (38) 3722-3264, e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-2479, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00 e Gabriel Neris de Lacerda, CPF 118.xxx.xxx-76, ; e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtoss: Baltazar dos Reis Alves, CPF 829.xxx.xxx-72 e Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00. Gestor: Raphael Dumont Schlegel; e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br
Gabinete do Prefeito	Fiscais administrativos: Márli Aparecida Martins Palhares, CPF 477.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-2947, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira, CPF 115.xxx.xxx-30, contato (38) 3722-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81
Procuradoria-Geral do Município	Fiscais administrativos: Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF 728.xxx.xxx-78, e-mail fnpgm@gmail.com Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, e-mail nfpgm@gmail.com Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata/Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

11.10 – Expedir as comunicações dirigidas ao **FORNECEDOR** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.12 – Aplicar ao **FORNECEDOR**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata/contrato.

11.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14 - Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 **–** A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2026,** originário do Processo nº 124/2026, datado de 01/10/2026, nº SEI 2.02.001441/2026-9, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é o **Fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada do município de Curvelo/mg, assegurando o bom funcionamento, a durabilidade e a segurança dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 051/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.684	FRASCO	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES FLUÍDO CONCENTRADO Á BASE DE ADITIVOS ORGÂNICOS INIBIDORES DE CORROSÃO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTOR ENDOTÉRMICO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO. A BASE DE MONOETILENOGLICOL E UM PACOTE EFETIVO DE INIBIDOR DE CORROSÃO DE ORIGEM ORGÂNICA. FRASCO DE 01 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE WÜRTH, AUTOSHINE, KOUBE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	100	FRASCO	ADITIVO TRATAMENTO INTENSIVO PARA DIESEL S10. ADITIVO MULTIFUNCIONAL PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S10 (BAIXO TEOR DE ENXOFRE), AÇÃO DESCARBONIZANTE, PROPRIEDADE BACTERICIDA E FUNGICIDA, AÇÃO			

Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, EVITA A FORMAÇÃO DE BORRAS E ENTUPIMENTO DE FILTROS, MELHORA O DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DO MOTOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE BARDAHL MAX S10, MOTORFLU PETRO DIESEL, ACTIOIL A550 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
03 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	744	BALDE	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, BALDE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE ÁGUA PURA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOARLA, ECONOX, RODOARLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
04 COTA RESERVADA (25% do item 03 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	248	BALDE	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, BALDE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE 32,5% DE URÉIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE ÁGUA PURA. PADRÃO DE QUALIDADE BIOARLA, ECONOX, RODOARLA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	524	UN	DESCARBONIZANTE. LIMPAR CARBURADOR E TBI CORPO BORBOLETA, PREPARADO PARA LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA CARBURADOR E DE ALGUNS COMPONENTES DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CARBURADORES EM GERAL, TBI, CABEÇAS DE PISTÕES E VÁLVULAS, PEÇAS CARBONIZADAS EM GERAL, CONTEÚDO APROXIMADO: 300 ML, PADRÃO DE QUALIDADE WURTH, CAR 80, TK 800 TEK BOND. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	980	PACOTE	ESTOPA BRANCA, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA. PACOTE DE 500 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE CENTRASUL, VONDER, EASYTECH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	155	FRASCO	FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, FRASCO DE 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	834	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO, ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES SAE-J1703/ISO 4925 E DOT 4 DA F.M.V.S.S N° 116 DOS EUA, PONTO DE EBULIÇÃO SUPERIOR A 230 °C, CONTÉM MISTURA DE POLIETILENO GLICÓIS, ÉTERES POLIETILENO GLICÓIS, AMINAS, ADITIVOS E ESTABILIZANTES. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, BOSCH, VARGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	2	BALDE	FLUÍDO HIDRÁULICO ISO VG 68 FLUÍDO HIDRÁULICO MINERAL, PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO, NÃO REPROCESSADO). DESTINADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS			

Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM SOB PRESSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS. ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVA E ANTIESPUMANTE. ATENDER, NO MÍNIMO, AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA DIN 51524 (HLP), OU A NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE RECONHECIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, LUBRAX, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
11 COTA RESERVADA (20% do item 10 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	5	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, NLGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, LUBRAX, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	20	UN	GRAXA PARA ROLAMENTOS. BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, (500 G), PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	22	TAMBOR	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14 COTA RESERVADA (25% do item 13 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	7	TAMBOR	GRAXA PARA ROLAMENTOS A BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NILGI2, TAMBOR 170 KG, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA ,UNIDRAX, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	114	TAMBOR	LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES E MÚLTIPLO FLUORÍDRICO TENSOATIVO ANIÔNICO, OXIÁCIDO, ÁGUA E CORANTE, TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
16 COTA RESERVADA (25% do item 15 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da	38	TAMBOR	LIMPA BAÚ PARA LIMPEZA DE MOTORES E MÚLTIPLO FLUORÍDRICO TENSOATIVO ANIÔNICO, OXIÁCIDO, ÁGUA E CORANTE, TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

Lei 123/06).						
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.385	FRASCO	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX, GNV, NÍVEL DE DESEMPENHO API SL, SAE 15W-40, PROTEGE CONTRA A FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPÓSITOS, MESMO A ALTAS TEMPERATURAS, REDUZINDO O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ADITIVAÇÃO QUE CONFERE AO ÓLEO UMA ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, EXCELENTE DESEMPENHO EM QUALQUER TEMPERATURA, PERMITINDO PARTIDAS RÁPIDAS, MESMO A BAIXAS TEMPERATURAS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE LUBRAX, CASTROL, MOBIL, VALVOLINE, SHELL, MOTUL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	150	FRASCO	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL SAE 20W50 PARA MOTORES À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, COM NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO API SL OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E CONVERSOR CATALÍTICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, DESGASTE E CORROSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO, LACRADO DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE ÀS PRINCIPAIS MARCAS COMERCIALIZADAS NO MERCADO, TAIS COMO LUBRAX, CASTROL, MOBIL, VALVOLINE, SHELL E MOTUL, OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	230	FRASCO	ÓLEO DE CAIXA SINTÉTICO: FRASCO DE 01 LITRO. DIFERENCIAL SAE 75W90. PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	460	FRASCO	ÓLEO DE CAIXA FRASCO DE 01 LITRO. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 80W90 GL-5, PARA TRANSMISSÕES. PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1.055	FRASCO	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY. ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, REPELE A UMIDADE, COM ESSÊNCIA, BUTANO E PROPANO COMO PROPELENTE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, QUEROSENE OU SILICONE, COM MECANISMO DE APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, FRASCO DE 300 ML, PADRÃO DE QUALIDADE WHITE LUB, WD-40, PROAUTO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
22 COTA PRINCIPAL (80% - qualquer empresa – sem	152	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR			

exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).			QUALIDADE.			
23 COTA RESERVADA (20% do item 22 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	38	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A, BALDE DE 20 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	30	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATF TIPO A , FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE VR LUB, PETRONAS, LUBRAX. OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISO VG 150 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA COMPRESSORES DE AR, PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO), COM VISCOSIDADE ISO VG 150, INDICADO PARA COMPRESSORES DE AR ALTERNATIVOS E/OU ROTATIVOS. DEVERÁ APRESENTAR PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, BAIXO ÍNDICE DE FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E ADEQUADA DEMULSIBILIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIALMENTE DISPONÍVEL. PADRÃO DE VONDER , MOTOMIL, LUBRAX, SCHULZ, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	40	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 20W50 API CH-4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE GT OIL, LUBRAX, YPF EXTRAVIDA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E HIDRÁULICO, SAE 10W30, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	600	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE, NOVO, PARA MOTORES A COMBUSTÃO 2 TEMPOS, REFRIGERADOS A AR, INDICADO PARA USO EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E PULVERIZADORES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API TC OU SUPERIOR. FORMULAÇÃO COM ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES E ANTICORROSIVOS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A			

			LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, LUBRAX ESSENCIAL 2 T, PETRONAS SPRINTA 2XT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	539	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W-20 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 0W-20, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	610	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W-40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.233	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 COTA RESERVADA (25% do item 31 exclusivo para	411	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE			

ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).			VISCOSIDADE SAE 5W-30, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NOVO, NÃO RECICLADO E NÃO REPROCESSADO, DO TIPO MULTIVISCOSO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-40, INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E/OU GNV. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API SP OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO OU EQUIVALENTE COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE TEXACO, LUBRAX, IPIRANGA, PETRONAS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	230	FRASCO	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS. A GASOLINA DE ELEVADA POTÊNCIA, SEMI-SINTÉTICO, API TC JASO FC. FRASCO 500 ML. PADRÃO DE QUALIDADE CASTROL, LUBRAX, GT OIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	315	BALDE	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH-4: MINERAL PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS.			
36 COTA RESERVADA (25% do item 35 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	105	BALDE	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 API CH-4: MINERAL PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art.	60	FRASCO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL . ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL/ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 API CI-4 / ACEA E7 - PARA MOTORES A DIESEL. FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE ACDELCO, CASTROL, GT OIL, IPIRANGA, LUBRAX, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

48 da Lei 123/06).						
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	FRASCO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL, LINHA UTILITÁRIO DE CARGA, VAN, PICK-UP E SUV, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN, ACEA C2/C3, SINTÉTICO, PARA MOTORES A DIESEL. (FRASCO DE 1 LITRO). PADRÃO DE QUALIDADE PETRONAS, SHELL, CASTROL, ACDELCO, MOBIL, IPIRANGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	46	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CH-4, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40 COTA RESERVADA (25% do item 39 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	15	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SAE 15W40 API CH-4, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	60	TAMBOR	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 COTA RESERVADA (25% do item 41 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	20	TAMBOR	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO VG 68, LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, GT OIL, LUBRAX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
43 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	OLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 90 API GL 4 LUBRIFICANTE MONOVISCOSO DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, SAE 90 API GL 4, BALDE DE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA OU EQUIVALENTE OU DE MLEHOR QUALIDADE.			
44 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	60	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS , SAE 85W140 API-GL-5, BALDE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, MOBIL HD, MAXON OIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
45 COTA RESERVADA	20	BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO. LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE BASE MINERAL PARA USO DE CAIXAS DE CÂMBIO E			

(25% do item 44 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)			DIFERENCIAIS , SAE 85W140 API-GL-5, BALDE 20 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE TUTELA, MOBIL HD, MAXON OIL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
46 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	160	BALDE	QUEROSENE LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. É COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, POSSUI BAIXO TEOR DE AROMÁTICOS E TEOR DE ENXOFRE. BALDE 18 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE JACARÉ, SOLAR, SOLVEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
47 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	99	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA. TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA PROTELIM, DETERSID, NOBR-CAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
48 COTA RESERVADA (25% do item 47 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	33	TAMBOR	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA. TAMBOR 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA PROTELIM, DETERSID, NOBR-CAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
49 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	68	TAMBOR	SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCALINO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
50 COTA RESERVADA (25% do item 48 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	22	TAMBOR	SOLUPAN LÍQUIDO CONCENTRADO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, ALCALINO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TAMBOR DE 200 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ITAQUÍMICA, JCD, INTERCAP OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – parcelado, conforme recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais.

4.2 – Local de entrega das Notas fiscais:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail social@curvelo.mg.gov.br.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Dom Pedro II, nº 651, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Também, a Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br e financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail obras@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br.

Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal poderá ser enviada para o e-mail procuradoria@curvelo.mg.gov.br.

4.3 - Local de entrega do objeto

Secretaria Municipal de Administração: Rua Luiz Euzébio, nº 575, Centro, 35790-135, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 114, térreo, Centro, 35790-264, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, 35790-207, Curvelo/MG, horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Educação: Av. Bias Fortes, nº 2.203, Tibira, 35792-000, Curvelo/MG, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Cadastro): Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, 35790-273, Curvelo/MG, horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização): Rua General Carneiro, nº 174, Centro, 35790-725, Curvelo/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria Municipal de Saúde: Av. do Contorno, nº 46, Tibira, 35792-074, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Gabinete do Prefeito: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, 35790-171, Curvelo/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Procuradoria-Geral do Município: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG, horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n° 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.05.01.04.122.0408.2025.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-132
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-835
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-823
02.16.02.08.244.0805.2327.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-823
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-814
02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.30.00.1.661.000.0000-814
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.16.02.14.422.0802.2328.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-845
02.16.02.14.422.0802.2179.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-842
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-789
02.16.02.08.243.0805.2333.3.3.90.30.00.1.660.000.0000-789
02.16.02.14.422.0806.2286.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-850
02.16.02.14.422.0806.2335.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-859
02.16.03.14.243.0815.2075.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-874
02.16.02.16.482.1601.2391.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-867
02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-740
02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734
02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-730
02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232
02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.02.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.553.000.0000-515
02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-220
02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-213
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-676
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-688
02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-698
02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-708
02.09.02.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-319
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-351
02.09.02.10.302.1005.2122.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-385
02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.33.00.1.500.000.0000-56
02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-96

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **25/08/2026**, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.16 – Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

11.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.18 – **A CONTRATADA** deverá realizar as entregas nos locais, horários, quantidades e prazos determinados nas ordens de fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do processo, da ordem de fornecimento e dos produtos entregues.

11.19 – **A CONTRATADA** deverá observar, quando aplicável aos produtos fornecidos, as disposições relativas à **logística reversa previstas no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto aos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

11.20 - Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos produtos, resíduos e embalagens sujeitos à logística reversa, observadas as normas ambientais aplicáveis.

11.21 - Deverá assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos, desengraxantes e demais produtos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, níveis de desempenho, viscosidades, classificações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.

11.22 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamento, corrosão, amassamento que comprometa o conteúdo ou qualquer outra avaria. As embalagens deverão apresentar identificação legível do produto, marca, fabricante, composição ou classificação técnica, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade,instruções de uso e advertências de segurança, quando aplicáveis.

11.23 - Não serão aceitos produtos recondicionados, recuperados, reciclados, adulterados, fracionados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens diferentes das originais, salvo quando o próprio item expressamente admitir outra forma de apresentação. Também não serão aceitos produtos com características técnicas inferiores às estabelecidas, com sinais de contaminação, alteração de cor, separação de componentes, sedimentação anormal ou qualquer indício que comprometa sua qualidade, segurança ou desempenho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Administração	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Amauri Gomes de Carvalho, CPF 887.xxx.xxx-10, contato (38) 3722-2394, e-mail patrimonio@curvelo.mg.gov.br Gestor: Flávia Guimarães Silva, CPF 017.xxx.xxx-60
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Kívia Nayara Araújo Lima, CPF 105.xxx.xxx-02; Daniel Antônio Rocha, CPF 524.xxx.xxx-04; contato (38) 3721-5092; e-mail social@curvelo.mg.gov.br Gestor: Ivene Moura Pacheco Silva, CPF 082.xxx.xxx-10; contato (38) 3721-3923; e-mail desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br
Assessoria de Assuntos Estratégicos	Fiscais administrativos: Diônata Agenor Alves Santana, CPF 119.xxx.xxx-56, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br; Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Thiago Chaves Coelho, CPF 112.xxx.xxx-95; Gilson Alves da Silva, CPF 607.xxx.xxx-68, contato (38) 3722-3458, e-mail transito@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81, contato (38) 3721-2133, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Fiscais administrativos: Mariana Álvares Barbosa Rocha, CPF 089.xxx.xxx-30; Natália Marques Gonçalves, CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Geraldo Magela Pereira, CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981 Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gv.br
Secretaria Municipal de Educação	Fiscais administrativos: Maria Cristina Soares da Fonseca, CPF 110.xxx.xxx-66; Priscila Araújo Vieira Amâncio, CPF 981.xxx.xxx-00; Michelle Enóia C. Marques, CPF 981.xxx.xxx-15; contato (38) 3722-3275; e-mail financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br; Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Matheus da Silva Rodrigues, CPF 109.xxx.xxx-9; Fause Valgas de Oliveira, CPF 011.xxx.xxx-96; contato (38) 3722-3275; e-mail transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br Gestor: Alessandro Gomes Soares, CPF 011.xxx.xxx-12, contato (38) 3722-3275, e-mail educacao@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e

Fazenda – Setor de Cadastro	definitivo dos produtos: Warly Oliveira de Freitas, CPF 064.xxx.xxx-90, contato (38) 3722-3266, e-mail cadastro@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Fiscalização	Fiscais administrativos e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Daniela Barbosa de Souza, CPF 897.xxx.xxx-91; Flávia Carvalho Machado, CPF 027.xxx.xxx-50; Euller Henrique Gonçalves, CPF 112.xxx.xxx-81; Gabriel Silveira Lima, CPF 125.xxx.xxx-99, contato (38) 3722-3264, e-mail fiscal@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscais administrativos: Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00; César Henrique Moreira Rocha, CPF 015.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-2479, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ivon Gonçalves da Rocha, CPF 598.xxx.xxx-04; Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF 921.xxx.xxx-00, contato (38) 3722-3271, e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00 e Gabriel Neris de Lacerda, CPF 118.xxx.xxx-76, ; e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtoss: Baltazar dos Reis Alves, CPF 829.xxx.xxx-72 e Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-00. Gestor: Raphael Dumont Schlegel; e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br
Gabinete do Prefeito	Fiscais administrativos: Márli Aparecida Martins Palhares, CPF 477.xxx.xxx-15, contato (38) 3722-2947, e-mail gabinete@curvelo.mg.gov.br Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira, CPF 115.xxx.xxx-30, contato (38) 3722-3271, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br Gestor: Gustavo Nascimento, CPF 067.xxx.xxx-81
Procuradoria-Geral do Município	Fiscais administrativos: Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF 728.xxx.xxx-78, e-mail fnpgm@gmail.com Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Guilherme Menezes Sampaio, CPF 128.xxx.xxx-05, e-mail nfpgm@gmail.com Gestor: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata/Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.10 – Expedir as comunicações dirigidas ao **CONTATADO** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTATADO**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.12 – Aplicar ao **CONTATADO**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata/contrato.

12.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 - Comunicar ao **CONTATADO** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais

e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 **–** A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de – 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: